

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16ª DA REPUBLICA — N. 283

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 6 DE DEZEMBRO DE 1904

AVISO

Será suspensa a remessa do «Diario Official» aos assignantes que não reformarem a sua assignatura para o proximo anno de 1905.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 5.349, que autoriza a revisão das concessões das Estradas de Ferro de Uberaba a Coxim e de Catalão a Palmas.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores—Relatorios dos consules geraes dos Estados Unidos do Brazil em Assumpção, Montevideo e Iquitos.

Ministerio da Fazenda—Expediente das Directorias do Expediente do Thesouro Federal, das Rendas Publicas e do Contencioso—Recebedoria.

Ministerio da Marinha—Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra—Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação.

Secção JUDICIARIA—Sessões da Camara Civil da Corte de Appellação, do Supremo Tribunal Federal e do Supremo Tribunal Militar.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balancete do «London and River Plate Bank, limited»—Balancete do Banco de Credito Rural e Internacional—Acta da assembleia da Empresa Lambary e Cambuquira.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.349 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1904 (*)

Autoriza a revisão das concessões das Estradas de Ferro de Uberaba a Coxim e de Catalão a Palmas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que expoz o Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, decreta :

Art. 1.º Fica autorizada a revisão das concessões das Estradas de Ferro de Uberaba a Coxim e de Catalão a Palmas, constantes dos decretos n. 862, de 16 do outubro de 1890, n. 1.127, de 8 de novembro de 1892, e n. 5.266, de 30 de julho do corrente anno, segundo as bases que se seguem :

I. Serão mantidos os favores de que gosam as referidas concessões, nos termos do art. 2.º do alludido decreto n. 862.

II. A linha ferrea de Uberaba a Coxim, a que é cessionaria a Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, terá o

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

seu traçado alterado de modo a partir de Bahurú, ou de onde for mais conveniente no prolongamento da Estrada de Ferro Sorocabana, e terminar na cidade do Cuyabá; devendo seguir pelo valle do Tietê em direcção a Itapura, atravessar o rio Paraná, entre o salto do Urubú-Pungá e o porto do Taboado, e, passando por Bahús, acompanhar a serra deste nome até o seu ponto terminal.

III. A linha ferrea de Catalão a Palmas, de que é cessionaria a Companhia Alto Tocantins, terá o seu traçado alterado de modo a partir de Araguary ou das suas proximidades no prolongamento da Estrada de Ferro Mogiana e terminar na cidade de Goyaz.

IV. A referida Companhia Alto Tocantins terá direito á construção, uso e gozo, mediante o privilegio e mais favores da sua concessão, excepto a garantia de juros, de um ramal que, partindo do ponto mais conveniente desta ultima linha, termine na parte navegavel do rio Tocantins; devendo, para esse fim, submeter á approvação do Governo, dentro do prazo de tres annos, contados da presente data, um detalhado reconhecimento, á vista do qual possam ser determinados definitivamente os pontos extremos e fixado pelo mesmo Governo o prazo da construção, sob pena, em ambos os casos, de caducidade da concessão deste ramal.

Art. 2.º Nos contractos que forem celebrados, de conformidade com o presente decreto, serão observadas as clausulas que com o mesmo baixam assignadas pelo Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 18 do outubro de 1904, 16ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Clausulas a que se refere o decreto n. 5.349, desta data

I

As companhias mencionadas no presente decreto gosarão dos seguintes favores:

1.º Privilegio por 60 annos, contados da presente data, para a construção, uso e gozo das respectivas linhas ferreas.

2.º Isenção de direitos de importação sobre os materiais necessarios ao estabelecimento das mesmas linhas ferreas e das suas dependencias, bem como sobre o carvão de pedra indispensavel para o respectivo custo.

Esta isenção não se fará effectiva enquanto as companhias não apresentarem no Thesouro Federal ou na Delegacia Fiscal do Estado a relação dos sobreditos objectos, especificando a correspondente quantidade e qualidade, que aquellas repartições fixarão annualmente, conforme as instrucções do Ministerio da Fazenda.

Cessará o favor, ficando a companhia sujeita á restituição dos direitos que teria de pagar e á multa do dobro desses direitos imposta pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas ou pelo da Fazenda, si se provar que ella alienou, por qualquer titulo, objectos importados, sem que precedesse licitação daquelles Ministerios e pagamento dos respectivos direitos.

3.º Direito de desapropriar, na forma da lei, os terrenos de dominio particular, predios e benfeitorias, que forem precisos para o leito da estrada, estações, armazens e outras dependencias necessarias ao cumprimento das presentes clausulas.

4.º Garantia de juros de 6 % ao anno durante 30 annos sobre o capital que for empregado até o maximo correspondente a 30:00:\$ por kilometro para a linha de Bahurú ou ponto mais conveniente no prolongamento da Sorocabana a Cuyabá e bem assim para a linha de Araguary ou suas proximidades á cidade de Goyaz.

II

As companhias obrigam-se a :

§ 1.º Estabelecer ao longo das linhas e a distancia intermedia de 300 kilometros campos de experiencia e demonstração, dirigidos por pessoal competente e destinados á instrucção dos operarios agricolas no manejo dos modernos instrumentos agricolas, nas praticas racionais de cultura de plantas nacionaes e exoticas adaptaveis á região, além de se dedicarem á obtenção de plantas e sementes seleccionadas para serem distribuidas gratuitamente aos lavradores.

§ 2.º Aquirir de accordo com o Governo terras que se prestem á industria agricola e fiquem situadas nas proximidades da linha ferrea, com a obrigação de dividil-as em lotes aptos para a cultura e approximadamente de 30 hectares, e vendel-as pelo custo, proporcionando todas as facilidades de aquisição e installação dos colonos.

III

Dentro do prazo de seis mezes, contados da data do contracto, serão apresentados ao Governo estudos do reconhecimento da linha comprehendida entre Bahurú e Itapura, e da de Araguay á cidade de Goyaz, afim de serem fixados os principaes pontos de passagens.

Para a apresentação do estudo analogo da linha de Itapura a Cuyabá e do ramal que se dirige para o rio Tocantins fica marcado o prazo de tres annos, a partir da presente data.

Paragrapho unico. Deverão constar destes estudos os traçados aproveitaveis das linhas a que se referirem, a descripção da zona percorrida, as distancias e altitudes approximadas.

IV

Os estudos definitivos e o orçamento da estrada serão apresentados á approvação do Governo por secção de extensão não inferior a 100 kilometros comprehendidos entre pontos obrigados de passagem; fica marcado o prazo maximo de dous annos, contados da presente data, para a apresentação dos da 1ª secção; os das secções seguintes serão apresentados até seis mezes antes de terminado o prazo para a conclusão do trecho anterior.

Entretanto, para os effeitos da garantia de quo trata a clausula XXXIII, a extensão da linha a construir em cada anno será fixada pelo Governo, tendo-se em attenção as difficuldades da execução após a approvação dos estudos definitivos de cada secção, sem que jamais possa a companhia ser obrigada a construir mais de 100 kilometros por anno.

Constarão taes estudos dos seguintes documentos :

1.º Planta geral da linha, o um perfil longitudinal com indicação dos pontos obrigados de passagem.

O traçado será indicado por uma linha vermelha e continua sobre a planta geral, na escala de 1 por 4.000, com indicação dos raios de curvatura, e a configuração do terreno representada por meio de curvas de niveis equidistantes de tres metros; e bem assim, em uma zona de 80 metros, pelo menos, para cada lado, os campos, matas, terrenos pedregosos, e, sempre que for possivel, as divisas das propriedades particulares, as terras devolutas e as minas.

Nessa planta serão indicadas as distancias kilometricas, contadas do ponto de partida da estrada de ferro, a extensão dos alinhamentos rectos, e bem assim a origem, a extremidade, o desenvolvimento, o raio e sentido das curvas.

O perfil longitudinal será feito na escala de 1 por 400 para as alturas, e de 1 por 4.000 para as distancias horizontaes, mostrando respectivamente por linhas pretas e vermelhas o terreno natural e as plataformas dos côrtes e aterros. Indicará por meio de tres linhas horizontaes, traçadas abaixo do plano de comparação :

I. As distancias kilometricas, contadas a partir da origem da estrada de ferro.

II. A extensão e indicação das rampas e contra-rampas, e a extensão dos patamares.

III. A extensão dos alinhamentos rectos e desenvolvimento e raio das curvas.

No perfil longitudinal e na planta será indicada a posição das estações, paradas, obras de arte e vias de comunicação transversaes.

2.º Perfis transversaes na escala de 1/200 em numero sufficiente para o calculo do movimento de terras.

3.º Projecto de todas as obras de arte necessarias para o estabelecimento da estrada, suas estações e dependencias, e abastecimento de agua ás locomotivas, incluindo os typos geraes que forem adoptados.

Estes projectos compor-se-hão de projecções horizontaes e verticaes, e de secções transversaes e longitudinaes, na escala de 1/200.

4.º Plantas de todas as propriedades que for necessario adquirir por meio de desapropriações.

5.º Relação das pontes, viaductos, pontilhões e bociros, com as principaes dimensões, posição na linha, systema de construção e quantidade da obra.

6.º Tabella da quantidade das excavações necessarias para executar-se o projecto, com indicação da classificação provavel, o bem assim a das distancias médias do transporte.

7.º Tabella dos alinhamentos e dos seus desenvolvimentos, raios das curvas, inclinação e extensão das declividades.

8.º Cadernetas authenticadas das notas das operações topographicas, geodesicas e astronomicas feitas no terreno.

9.º Tabella dos preços compostos e elementares em que se basear o orçamento.

10. Orçamento da despesa total do estabelecimento da estrada, dividido nas seguintes classes :

I. Estudos definitivos e locação da linha.

II. Movimento de terras.

III. Obras de arte correntes.

IV. Obras de arte especiaes.

V. Superstructura das pontes.

VI. Via permanente.

VII. Estações e edificios, orçada cada uma separadamente com os accessorios necessarios, officinas e abrigos de machinas e de carros.

VIII. Material rodante, mencionando-se especificadamente o numero de locomotivas e de vehiculos de todas as classes.

IX. Telegrapho electrico.

X. Administração, direcção e conducção dos trabalhos de construção.

XI. Relatorio geral e memoria descriptiva, não sómente dos terrenos atravessados pelo traçado da estrada, mas tambem da zona mais directamente interessada.

Neste relatorio e memoria descriptiva serão expostos, com a possivel exactidão, a estatistica da população e da produção, o trafego provavel da estrada, o estado e a fertilidade dos terrenos; sua aptidão para as diversas culturas, as riquezas mineiras e florestaes, os terrenos devolutos, a possibilidade e conveniencia do estabelecimento de nucleos colonias, os caminhos convergentes á estrada de ferro ou os que convier construir, e os pontos mais convenientes para estações.

V

Procurar-se-ha dar ás curvas o maior raio possivel. O raio minimo será de 100 metros.

As curvas dirigidas em sentidos contrarios deverão ser separadas por uma tangente de 10 metros, pelo menos.

A declividade maxima será de 3%, limite que só será attingido em casos excepcionaes.

A estrada será dividida em secções de serviço de locomotivas, procurando-se em cada uma destas uniformizar as condições technicas de modo a effectuar o melhor aproveitamento da força dos motores.

As rampas, contra-rampas e patamares serão ligados por curvas verticaes de raios e desenvolvimento convenientes. Toda a rampa seguida de uma contra-rampa será separada desta por um patamar de 30 metros, pelo menos; nos tunnelis e nas curvas de pequeno raio se evitará, o mais possivel, o emprego de fortes declivos.

Sobre as grandes pontes e viaductos metallicos, bom como á entrada dessas obras, se procurará não empregar curvas de pequeno raio ou as fortes declividades, afim de evitar a produção de vibrações nocivas ás juntas e articulações das diversas peças.

As paradas e estações serão de preferencia situadas sobre porção da linha em recta e de nivel.

VI

A estrada será de via singela, mas terá os desvios e linhas auxiliares que forem necessarios para o movimento dos trens.

A distancia entre as faces internas dos trilhos será de 1.º,00.

As dimensões do perfil transversal serão sujeitas á approvação do Governo.

As valletas longitudinaes terão as dimensões e declive necessarios para dar prompto escoamento ás aguas.

A inclinação dos taludes dos côrtes e aterros será fixada em vista da altura destes e natureza do terreno.

VII

As companhias executarão todas as obras de arte e farão todos os trabalhos necessários para que a estrada não crée obstáculo algum ao escoamento das águas, e para que a direcção das outras vias de comunicação existentes não receba sinão as modificações indispensáveis e precedidas da approvação do Governo. Os cruzamentos com as ruas ou caminhos publicos poderão ser superiores, inferiores, ou, quando absolutamente se não possa fazer por outro modo, de nível, construído, porém, as companhias, a expensas suas, as obras que os mesmos cruzamentos tornarem necessárias, ficando também a seu cargo as despesas com os signaes e guardas que forem precisos para as cancellas durante o dia e a noite. Terão neste caso as companhias o direito de alterar a direcção das ruas ou caminhos publicos, com o fim de melhorar os cruzamentos ou diminuir o seu numero, precedendo consentimento do Governo e, quando for de direito, da Camara Municipal, o sem que possam perceber qualquer taxa pela passagem nos pontos de intersecção.

Executarão as obras necessarias á passagem das aguas utilizadas para abastecimento ou para fins industriaes ou agricolas, e permitirão que, com identicos fins, taes obras se effectuem em qualquer tempo desde que dellas não resulte damno á propria estrada.

A estrada de ferro não poderá impedir a navegação dos rios ou canaes, e nesse intuito as pontes ou viaductos sobre os rios e canaes terão a capacidade necessaria para que a navegação não seja embaraçada.

Em todos os cruzamentos superiores ou inferiores com as vias de comunicação ordinarias o Governo terá o direito de marcar a altura dos vãos dos viaductos, a largura destes, o a que deverá haver entre os parapeitos em relação ás necessidades de circulação da via publica que ficar inferior.

Nos cruzamentos de nível os trilhos serão collocados sem saliência nem depressão sobre o nível da via de comunicação que cortar a estrada de ferro, de modo a não embaraçar a circulação de carros ou carroças.

O eixo da estrada de ferro não deverá fazer com o da via de comunicação ordinaria um angulo menor de 45°.

Os cruzamentos de nível terão cancellas ou barreiras para vedarem durante a passagem dos trens a circulação da via de comunicação ordinaria, si esta for nas proximidades das povoações ou tão frequentada que se torne necessaria esta precaução a juizo do Governo, podendo isto exigir, além disto, uma casa de guarda, sempre que reconhecer essa necessidade.

VIII

Nos tunneis, como nos viaductos inferiores, deverá haver um intervalo livre nunca menor de 1^m,50 de cada lado dos trilhos.

Além disso haverá de distancia em distancia no interior dos tunneis nichos de abrigo.

As aberturas dos poços de construcção e ventilação dos tunneis serão guardadas de um parapeito de alvenaria de dous metros de altura e não poderão ser feitas nas vias de comunicação existentes.

IX

As companhias empregarão materiaes de boa qualidade na execução de todas as obras e seguirão sempre as prescripções da arte, de modo que obtenham construcções perfeitamente solidas.

O systema e dimensões das fundações das obras de arte serão fixados por occasião da execução, tendo em attenção a natureza do terreno e as pressões supportadas, de accordo entre a companhia e o Governo.

As companhias serão obrigadas a ministrar osapparelhos e pessoal necessarios ás sondagens e fimeamento de estacas de ensaios, etc.

Nas superstructuras das pontes as vigas de madeira só poderão ser empregadas provisoriamente, devendo ser substituidas por vigas metallicas, logo que o Governo exija. O emprego do ferro fundido em longerões não será tolerado.

Antes de entregues á circulação todas as obras de arte serão experimentadas, fazendo-se passar e repassar sobre ellas, com diversa velocidade e depois estacionar algumas horas, um trem composto de locomotivas ou, em falta destas, de carros de mercadorias quanto possivel carregados.

As despesas destas experiencias correrão por conta das companhias.

X

As companhias construirão todos os edificios e dependencias necessarios para que o trafego se effectue regularmente e sem exija para a segurança publica.

As estações conterão sala de espera, bilheteria, accommodações para o agente, armazens para mercadorias, caixas de agua, latrinas, mictorios, rampas de carregamento e embarque de animaes, balanças, relógios, lampões, desvios, cruzamentos, chaves, signaes e cercas.

As estações e paradas terão mobilia apropriada.

Os edificios das estações e paradas terão do lado da linha uma plataforma coberta, para embarque e desembarque dos passageiros.

As estações e paradas terão dimensões de accordo com a sua importancia. O Governo poderá exigir que a companhia faça nas estações e paradas os augmentos reclamados pelas necessidades da lavoura, commercio e industria.

XI

Os Governo reserva-se o direito de fazer executar pelas companhias ou por conta dellas, durante o prazo da concessão, obras, novas obras, cuja necessidade a experiencia haja indicado em relação á segurança publica, policia da estrada de ferro ou do trafego.

XII

O trem rodante compor-se-ha de locomotivas, alimentadores (ten'rs), de carros de 1^a e 2^a classes para passageiros, de carros especiais para o serviço do Correio, vagões de mercadorias, inclusive os de gado, lastro, freio, e, finalmente, de carros para conducção de ferro, madeira, etc., indicados no orçamento approvedo.

Todo o material será construído com os melhoramentos e commodidades que o progresso houver introduzido no serviço de transportes por estradas de ferro e segundo o typo que for a loptado de accordo com o Governo.

O Governo poderá prohibir o emprego do material que não preencha estas condições.

As companhias deverão fornecer o trem rodante proporcionalmente á extensão de cada uma das secções em que se dividir a estrada o que a juizo do Governo deva ser aberta ao transito publico e, si, nesta secção, o trafego exigir, a juizo do fiscal por parte do Governo, maior numero de locomotivas, carros de passageiros e vagões, que proporcionalmente a ellas cabiam, as companhias serão obrigadas, dentro de seis mezes, depois de reconhecida aquella necessidade por parte do Governo e della scientes, a augmentar o numero de locomotivas, carros de passageiros, vagões e mais material exigido pelo fiscal por parte do Governo, comtanto que tal augmento fique dentro dos limites estabelecidos no primeiro periodo desta clausula.

As companhias incorrerão na multa de 2:000\$ a 5:000\$ por mez de demora, além dos seis mezes que lhe são concedidos para o augmento do trem rodante acima referido.

E si passados seis mezes mais, além do fixado para o augmento, este não tiver sido feito, o Governo fornecerá o dito augmento do material por conta das companhias.

XIII

As companhias são obrigadas a augmentar o material rodante do que trata a clausula precedente em qualquer época, desde que este seja insufficiente para attender ao desenvolvimento do trafego, comprehendidos os carros destinados exclusivamente ao transporte de gado em pé.

XIV

Todas as indemnizações e despesas motivadas pela construcção, conservação, trafego e reparação da estrada de ferro, correrão exclusivamente e sem excepção por conta das companhias.

XV

As companhias serão obrigadas a cumprir as disposições do regulamento de 26 de abril de 1857 e bem assim quaesquer outras da mesma natureza que forem decretadas para segurança e policia das estradas de ferro, uma vez que as novas disposições não contrariem as presentes clausulas.

XVI

As companhias serão obrigadas a conservar com cuidado durante todo o tempo da concessão e a manter em estado com que possam perfeitamente preencher o seu destino, tanto a estrada de ferro e suas dependencias, como o material rodante, sob pena de multa, suspensão de concessão ou de ser a conservação feita pelo Governo á custa das companhias. No caso de interrupção do trafego, excedente de 30 dias consecutivos, por motivo não justificado, o Governo terá o direito de imper-

uma multa por dia de interrupção igual á renda líquida do dia anterior a ella, e restabelecerá o trafego, correndo as despesas por conta das companhias.

XVII

As companhias entregarão ao Governo, sem indemnização alguma, logo que inaugurarem o trafego de cada secção de estrada, uma das linhas telegraphicas que são obrigadas a construir em toda a extensão da estrada, responsabilizando-se ellas pela guarda dos fios, postes eapparelhoelectricos pertencentes ao mesmo Governo.

XVIII

Durante o tempo do privilegio o Governo não concederá outras estradas de ferro dentro de uma zona de 20 kilometros para cada lado do eixo da estrada e na mesma direcção desta.

O Governo reserva-se o direito de conceder outras estradas que, tendo o mesmo ponto de partida e direcções diversas, possam approximar-se e até cruzar a linha concedida, contanto que, dentro da referida zona, não recebam generos ou passageiros.

XIX

A fiscalização da estrada e do serviço será incumbida a um engenheiro fiscal e seus ajudantes, nomeados pelo Governo, devendo cada uma das companhias entrar annualmente para o Thesouro Federal, por semestres adeantados, com a quantia de 18.000\$ para as respectivas despesas.

O exame, bem como o ajuste de contas da receita e despesa para pagamento dos juros garantidos, será feito por pessoal competente do Governo.

E' livre ao Governo, em todo o tempo, mandar engenheiros de sua confiança acompanhar os estudos e os trabalhos da construcção, afim de examinar si são executados com proficiencia, methodo e precisa actividade.

XX

Si, durante a execução ou ainda depois da terminação dos trabalhos, se verificar que qualquer obra não foi executada conforme as regras da arte, o Governo poderá exigir da companhia a sua demolição ou reconstrucção total ou parcial, ou fazel-a por administração, á custa da mesma companhia.

XXI

Um anno depois da terminação dos trabalhos as companhias entregarão ao Governo uma planta cadastral de toda a estrada, bem como uma relação das estações e obras de arte, e um quadro demonstrativo do custo da mesma estrada.

De toda e qualquer alteração ou aquisição ulterior será também enviada planta ao Governo.

XXII

Os preços dos transportes serão fixados em tarifas approvadas pelo Governo, não podendo exceder os dos meios ordinarios de conducção no tempo da organização das mesmas tarifas.

As companhias são obrigadas a estabelecer trafego mutuo com as linhas com que se entroncarem, de accordo com as regras que o Governo indicar.

As tarifas serão revistas, pelo menos, de tres em tres annos.

XXIII

Pelos preços fixados nessas tarifas as companhias serão obrigadas a transportar constantemente, com cuidado, exactidão e presteza, as mercadorias de qualquer natureza, os passageiros e suas bagagens, os animais domesticos e outros, e os valores que lhes forem confiados.

XXIV

As companhias poderão fazer todos os transportes por preços inferiores aos das tarifas approvadas pelo Governo, mas de um modo geral e sem excepção, quer em prejuizo, quer em favor de quem quer que seja. Estas baixas de preço se farão effectivas com o consentimento do Governo, sendo o publico avisado por meio de annuncios affixados nas estações e insertos nos jornaes. Si as companhias fizerem transporte por preços inferiores aos das tarifas, sem aquelle previo consentimento, o Governo poderá applicar a mesma redução a todos os transportes da igual categoria, isto é, pertencentes á mesma classe de tarifa, e os preços assim reduzidos não tornarão a ser elevados, como no caso de previo consentimento do Governo, sem autorização expressa deste, avisando-se o publico com um mez, pelo menos, de antecedencia.

As reduções concedidas a indigentes não poderão dar lugar á applicação deste artigo.

XXV

As companhias obrigam-se a transportar gratuitamente :

1º, os colonos e immigrants, suas bagagens, ferramentas, utensilios e instrumentos aratorios ;

2º, as sementes e as plantas enviadas pelo Governo ou pelos governadores dos Estados, para serem gratuitamente distribuidas pelos lavradores ;

3º, as malas do Correio e seus conductores, o pessoal encarregado por parte do Governo do serviço da linha telegraphica e o respectivo material, bem como quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Thesouro Nacional ou do Estado, sendo os transportes effectuados em carro especialmente adaptado para esse fim.

Serão transportados, com abatimento de 50 % sobre os preços das tarifas :

1º, as autoridades, escoltas policiaes e respectivas bagagens, quando forem em diligencia ;

2º, munição de guerra e qualquer numero de soldados do Exercito e da Guarda Nacional ou da Policia com seus officiaes e respectiva bagagem, quando mandados a serviço do Governo a qualquer parte da linha, dada ordem para tal fim pelo mesmo Governo, pelo governador do Estado ou outras autoridades que para isso forem autorizadas ;

3º, todos os generos, de qualquer natureza que sejam, pelo Governo ou pelo governador do Estado enviados para attender aos soccorros publicos exigidos pela secce, inundaçao, peste, guerra ou outra calamidade publica.

Todos os mais passageiros e cargas do Governo geral ou dos Estados, não especificados acima, serão transportados com abatimento de quinze por cento (15 %).

Terão também abatimento de 15 % os transportes de materiaes que se destinarem á construcção e custeio dos ramaes e prolongamento da propria estrada e destinados ás obras municipais dos municipios servidos pela estrada.

Sempre que o Governo o exigir em circumstancias extraordinarias, as companhias porão ás suas ordens todos os meios de transporte de que dispuzerem.

Neste caso, o Governo, si o preferir, pagará á companhia o que for convencionado pelo uso da estrada e todo o seu material, não excedendo o valor da renda média de periodo identico nos ultimos tres annos.

XXVI

Logo que os dividendos excederem a 12 % o Governo terá o direito de exigir a redução das tarifas de transporte.

Estas reduções se effectuarão principalmente em tarifas differenciaes para os grandes percursos e nas tarifas dos generos destinados á lavoura e á exportação.

XXVII

O Governo poderá fazer, depois de ouvida a respectiva companhia, concessão de ramaes para uso particular, partindo das estações ou de qualquer ponto da linha concedida, sem que a companhia tenha direito a qualquer indemnização, salvo si houver augmento eventual de despesa de conservação.

Todas as obras definitivas ou provisórias necessarias para se obter, neste caso, a segurança do trafego, serão feitas sem onus para a companhia.

XXVIII

Na época fixada para a terminação da concessão, a estrada de ferro e suas dependencias deverão achar-se em bom estado de conservação. Si no ultimo quinquennio da concessão a conservação da estrada for descuidada, o Governo terá o direito de confiscar a receita e empregar-a naquelle serviço.

XXIX

O Governo terá o direito de resgatar a estrada depois de decorridos 30 annos desta data.

O preço do resgate será regulado em falta de accordo pelo termo médio do rendimento liquido do ultimo quinquennio e tendo-se em consideração a importancia das obras, material e dependencias no estado em que estiverem então, não sendo esse preço inferior ao capital garantido, si o resgate se effectuar antes de expirar o privilegio.

As despesas de custeio da estrada comprehendem as que se fizerem com o trafego de passageiros, do material rodante, com reparos e conservação do material rodante, officinas, estações e todas as dependencias da via-ferrea, tais como armazens, officinas, depositos de qualquer natureza, do leito da estrada e todas as obras de ella e a ella pertencentes.

XXXVI

1.º As companhias se obrigam ainda a exhibir, sempre que lhes forem exigidos, os livros de receita e despesa do custeio da estrada e seu movimento, prestar todos os esclarecimentos e informações que lhes forem reclamados pelo Governo em relação ao tráfego da mesma estrada ou pelo governador do Estado, pelos fiscaes por parte do mesmo Governo ou quaesquer agentes destes, competentemente autorizados; e bem assim a entregar semestralmente aos supraditos fiscaes ou ao governador do Estado um relatório circunstanciado do estado dos trabalhos em construção e da estatística do tráfego, abrangendo as despesas do custeio convenientemente especificadas, e o peso, volume, natureza e qualidade das mercadorias que transportar, com declaração das distancias médias por ella percorridas, da receita de cada uma das estações e da estatística de passageiros, sendo estes devidamente classificados, podendo o Governo, quando o entender conveniente, indicar modelos para as informações que a companhia tem de prestar-lhe regularmente.

2.º A aceitar como definitiva e sem recursos a decisão do Governo sobre as questões que se suscitarem relativamente ao uso reciproco das estradas de ferro que lhes pertencerem ou a outra empresa, ficando entendido que qualquer accordo que celebrem não prejudicará o direito do Governo ao exame das estipulações que effectuarem, e á modificação destas, si entender que são offensivas aos interesses do Estado.

3.º A submeter á aprovação do Governo, antes do começo do tráfego, o quadro dos seus empregados e a tabella dos respectivos vencimentos, dependendo igualmente qualquer alteração posterior de autorização e aprovação do mesmo Governo.

XXXVII

Logo que os dividendos excederem a 8% o excedente será repartido igualmente entre o Governo e a companhia, cessando essa divisão logo que forem emboisados ao Estado os juros por este pagos.

XXXVIII

No caso de desacordo entre o Governo e a companhia sobre a intelligencia das presentes clausulas, será esta decidida por arbitros nomeados um pelo Governo e outro pelas companhias.

Si os arbitros nomeados não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará mais um nome e a sorte designará o desempatador.

XXXIX

As companhias organizadas de accordo com as leis e regulamentos em vigor terão representante ou domicilio legal na Republica.

As duvidas e questões, que se suscitarem entre ellas e o Governo, ou entre ellas e os particulares, estranhas á intelligencia das presentes clausulas, serão resolvidas do accordo com a legislação brasileira e pelos tribunaes brasileiros.

XL

A quota de fiscalização de que trata a clausula XIX será paga durante o primeiro anno a partir da presente data, por trimestres adeantados.

XLI

Os prazos marcados nas clausulas III e IV começam a ser contados para a Companhia Estrada do Ferro Alto Tocantins a partir da data de sua reorganização financeira, que deverá realizar-se dentro do prazo maximo de 12 mezes da presente data, sob pena de caducidade da respectiva concessão.

XLII

Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas, para a qual não se tenha comminado pena especial, poderá o Governo impor multas de 200\$ até 5.000\$, e o dobro na reincidencia.

XLIII

Si, decorridos os prazos fixados, não quizer o Governo prorogalos, poderá declarar caduco o contracto, salvo o disposto na clausula XXXIV.

XLIV

O contracto deverá ser assignado dentro de 30 dias, contados da publicação das presentes clausulas, sob pena de caducar esta concessão.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1904. — Lauro Severiano Müller.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 1 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro José Steiner, natural da Hungria e residente nesta cidade.

—Declarou-se adelegado fiscal do Governo junto ao Instituto de Humanidades do São Francisco de Assis, em São João d'El Rey, para os devidos fins, que este ministerio resolveu, de conformidade com o art. 382, n. 7, do Código dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, seja admittido no dito instituto, como alumno externo gratuito, o menor Josino de Rezende, satisfeitas as exigencias regulamentares.

—Communicou-se ao 1.º Secretario do Senado Federal, em referencia ao officio n. 424, de 22 de novembro ultimo, que, nesta data, são devolvidos á Camara iniciadora, de conformidade com o art. 37, § 1.º, da Constituição, dois dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a applicar ao preparador de historia natural medica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Antonio Sattamini, a disposição da lei n. 138, de 21 de junho de 1893, e á qual o Sr. Presidente da Republica negou sancção pelos motivos declarados na exposição que acompanha os referidos autographos.

—Transmittiram-se ao 1.º Secretario da Camara dos Deputados, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica e mais papeis annexos, relativos

ao veto opposto á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a applicar ao preparador de historia natural medica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Antonio Sattamini, a disposição da lei n. 138, de 21 de junho de 1893, considerando-o lento substituto da mesma faculdade, designando-lhe a secção que lhe compete pelas provas dadas em concurso e segundo as conveniencias do ensino.

Requerimentos despachados

Abrahão Mettran, por seu procurador Horneogildo Lopes de Moraes Filho, solicitando naturalização.—Faça reconhecer por tabellião a firma do requerimento.

Libindo Francisco Borges, amanuense da prefeitura do Alto Acre, pedindo licença de 3 mezes, em prorrogação da que lhe foi concedida pelo prefeito do referido departamento.—Expediu-se telegramma ao delegado do Governo Federal no Territorio do Acre, transmittindo o pedido.

Rodolpho Chapot Prevost, presidente do Instituto Brasileiro de Odontologia, pedindo que ao mesmo instituto, que fundou a Escola Livre de Odontologia, nesta Capital, sejam concedidos os privilegios e garantias officiaes com o reconhecimento dos diplomas por elle conferidos, de accordo com o seu programma de ensino.—Satisfaca as disposições do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Dr. Antonio Teixeira do Nascimento Bitencourt, substituto da 7.ª secção da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo pagamento do ordenado de lente, relativo ao periodo decorrido de junho a

dezembro de 1900, em que substituiu o Dr. João Martins Teixeira, lente de physica da mesma faculdade, por estar com assento no Congresso Nacional.—Indeferido.

Dr. Alfredo Coelho Barreto, allegando haver regido a cadeira de mathematica no Internato do Gymnasio Nacional, vaga pelo fallecimento do respectivo lente, no periodo decorrido de 8 de novembro de 1901 a 26 de junho de 1902, em que esteve impedido o respectivo lente, por se achar com assento no Congresso Nacional.—Indeferido.

Dr. Vicente de Souza, lente do Gymnasio Nacional, pelindo se lhe mando pagar o vencimento que se julga com direito pela regencia interina da cadeira de logica do dito gymnasio, durante os annos lectivos de 1900, 1901 e 1902, em que esteve impedido o respectivo lente, por se achar com assento no Congresso Nacional.—Indeferido.

Expediente de 3 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do serviço ao soldado Joaquim Francisco de Vasconcellos, de accordo com a acta da inspecção a que foi submettido.

—Foi prorogada, por mais tres mezes, sem ordenado, a licença em cujo gozo se acha, para tratamento de saúde, o praticante da secretaria da Junta Commercial desta Capital Octavio Sportino do Amaral.

—Solicitem-se do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias no sentido de serem ministradas informações sobre a honrança dos subditos belgas Wymen (Charles e Leona), filhos do Wymen (Charles).

—Transmittiram-se ao commandante da brigada policial, afim de serem entregues

aos interessados, as certidões romettidas pelo Ministerio da Guerra e referentes aos segundos sargentos graduados Augusto José Ferreira e Silva e Fernando Garcia Ramos e ao soldado Thomé Francisco Xavier.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Acusou-se ao inspector de saude do porto de Santos o recebimento do officio n. 83, de 1 do corrente.

— Comunicou-se:

Ao Sr. Ministro que o commandante do vapor nacional *Castro Alves* foi intimado a desatraca-o do trapiche em que se achava, para ser submettido a rigoroso expurgo, embora já desinfectado, por ter sido confirmado um caso de febre amarella em um dos seus passageiros, embarcado no Ceará;

Ao inspector geral das Obras Publicas, que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz Clayton será feito do dia 5 a 10 do corrente mez nos seguintes pontos: dia 5, nas ruas Benjamin Constant e Fialho; dia 6, continuação da rua Benjamin Benjamin até a da Gloria; dia 7, ruas de Santo Christo e Santo Amaro; dia 8, ruas de Santo Amaro e Cattete; dia 9, rua Silveira Martins; dia 10, nas ruas Silveira Martins e Flamengo, e que se encontram quebrados; na praça do Rio Branco dous tampões, sendo um em frente ao n. 70 e outro ao hotel inglez; no beco do Rio, um ralo; na rua de Santo Amaro um tampão, na esquina da rua do Cattete; na rua de Santa Christina um ralo, em frente ao n. 33; na rua do Cattete um tampão em frente ao n. 31 e outro á rua Santo Amaro; na rua do Cattete, em frente a rua Silveira Martins, um tampão, e, finalmente, na rua Pedro Americo, em frente ao n. 17, um tampão.

Ao commandante do corpo de bombeiros, as referidas desinfecções.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade, a conta, na importancia de 110\$, proveniente da conservação e assoio do laboratorio bacteriologico, em novembro findo, e a conta de fornecimentos feitos a esta directoria geral, em novembro ultimo, na importancia de 56:000;

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica, os autos de infracção do regulamento sanitario pelos quaes foram multados: em 125\$, Alfredo da Silva Castro; em 200\$, José Justino Teixeira; em 150\$, Francisco José da Carvalho Junior; em 500\$, Antonio Machado Nunes; em 500\$, Peixoto & Comp.; em 500\$, Antonio Brito de Lyra; em 200\$, Bento da Silva, e os recursos, indeferidos, apresentados pelos quatro ultimos infractores;

Ao chefe de policia, os laudos dos exames de validez de Manoel José Vaz da Motta e Vicente da Paula Alvarenga;

Ao administrador dos Correios, idem de Marcello José Pimenta;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem de Arthur Pacheco da Cunha, Jayme Alvaro Cabral e Paulino Claro Bueno de Faria.

Requerimentos despachados

Alfredo Santos. — Deferido.

Antonio Pinheiro da Fonseca Santos (6º districto). — Deferido, de accordo com as informações do Dr. delegado.

Atelia Guymard (6º districto). — Concedo 30 dias.

Domingos José Gonçalves Damasio (9º districto). — Indeferido.

Guilherme Gonçalves Santos (3º districto). — Deferido.

Antonio de Faria Guimarães (3º districto). — Deferido; não ficando, porém, o supplicante dispensado de cumprir a intimação quando julgar o opportuno o Dr. delegado.

João Garcia da Cruz (8º districto). — Releva a multa.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de dezembro de 1901

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 519 — Em relação ao recurso transmitido com o vosso officio n. 587, de 2 de setembro do anno passado e interposto por James Mitchell & Comp. da decisão pela qual, de accordo com a minoria da comissão de tarifa, sujeitastes á regra estabelecida no art. 14 das Preliminares da Tarifa a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 7.331, de abril do mesmo anno, como gramophones, sujeitos a direitos *ad valorem* na razão de 15 % do art. 875 da Tarifa, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, resolveu negar provimento ao referido recurso, para o fim de sustentar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 520 — Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 23 do novembro proximo findo, resolvido ouvir essa inspectoria a respeito das providencias solicitadas pela Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 1.267, de 23 do mesmo mez, no sentido de não ficarem espalhados em frente ao armazem n. 17, dessa alfandega, á praça das Marinhas, os wagons empregados na retirada de mercadorias do referido armazem, com prejuizo do mercado de pequena lavoura e criação que alli funciona diariamente, assim vol-o communico, para os devidos effeitos.

N. 521 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 64, de 9 de novembro proximo findo, resolveu, por acto de 26 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o artigo 2º e 23 combinado com o artigo 5º das Preliminares da Tarifa, de tres caixas contendo 1.500 rodas de fita telegraphica, vindas pelo vapor inglez *Virgil* com destino á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

N. 522 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 66, de 19 de novembro proximo findo, resolveu, por acto de 28 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 23 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de quatro barris de oleo para machina (*Galma engine oil*) vindos pelo vapor *Roman Prince*, o cedido gratuitamente por L. Eissengarten á Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 143 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro attendendo ao que requereu a *London and Lancashire*

Fire Insurance Company, resolveu, por despacho de 29 do mez proximo findo, autorizar-vos a expellir nova guia para ser feita em apolices da divida publica da União a caução de 20:000\$ a que a mesma companhia se obrigou, afim de poder estabelecer uma agencia no Estado de S. Paulo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 125 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 de novembro proximo findo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 45, de 27 de junho ultimo, e em que D. Maria Pereira Linhares pede não só reversão para seu nome do meio soldo que recebia sua mãe D. Isabel Ferreira Gomes Pereira, viuva do capitão reformado do exercito Francisco Antonio Pereira, como também dispensa da apresentação de documentos exigidos pela ordem desta directoria n. 60, de 23 de setembro do anno passado, por isso que só depois de habilitada a requerente na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, julgará o Thesouro de sua pretensão.

N. 123 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 66, de 19 de outubro ultimo e relativo á fiança, no valor de 5:000\$ em um immovel, prestada por José Bruno de Miranda para garantia de sua responsabilidade no lugar de secretario-pagador da comissão de ajudos e irrigação do Quixadá, recomendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 26 de novembro ultimo, providencieis no sentido de serem sanadas as irregularidades apontadas no parecer da Directoria do Contencioso, exarado no alludido processo.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão.

N. 109 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 51, de 19 de maio do anno passado e interposto por Pedro Junqueira & Comp., negociantes nessa praça, do acto da inspectoria da Alfandega desso Estado mandando, de accordo com os pareceres da comissão de tarifa e dos peritos por parte da Fazenda na comissão arbitral, classificar como — tiras bordadas em cambrá de algodão — do art. 475 da Tarifa, para pagar a taxa de 20\$ o kilo, a mercadoria, que, entre outras, os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 1.243, de fevereiro daquelle anno, como — tecidos de algodão, brancos bordados, não especificados — para pagar 10\$ o kilo com mais 40 % do art. 472 da mesma tarifa, resolveu, por despacho de 9 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de conformidade com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

N. 110 — Declaro-vos, para os devidos effeitos que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Raymundo Damasceno Ferreira, na petição encaminhada com o vosso officio n. 68, de 23 de setembro ultimo, resolveu, por despacho de 24 de novembro proximo findo autorizar-vos a abrir nossa delegacia concursa para provimento de logares de 1ª entrancia das repartições de Fazenda.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 146 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 74, de 27 de novembro do anno passado e em que o então delegado fiscal nesse Estado recorreu *ex-officio* de sua decisão mantendo a da Collectoria das rendas federacs do Mar de Hespanha, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Antonio Soares de Gouveia, contra Attila Alvares de Oliveira, estabelecido na villa do Guarará, naquella comarca, resolveu, por despacho de 3 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo

om o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 145 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o officio dessa delegacia, n. 29, de 5 de abril ultimo, e interposto por Valentim Guerra & Irmãos, do acto pelo qual a inspectoría da Alfandega, de accordo com os arbitros por parte da Fazenda, mandou classificar como—cambraias, bordadas—para pagar além da taxa de 5\$ do art. 473 da Tarifa, a sobretaxa de 40 % da nota 55^a, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 2.760, de janeiro deste anno, como—tecidos de algodão, brancos e tintos, lavrados—pesando 44 grammas por metro quadrado, para pagar sómente a referida taxa, resolveu, por despacho de 3 de novembro proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao recurso em questão.

N. 146—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido que fizestes em officio n. 112, de 3 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 24 de novembro proximo findo, autorizar-vos a abrir nessa delegacia concurso para provimento de logares de 1^a entrancia das repartições de Fazenda.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 178—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por acto de 29 de novembro proximo findo, exarado no requerimento em que Manoel Pereira Reis, pede para ser despachado, livre de direitos, na Alfandega desse Estado, um caixão vindo de Nova York pelo vapor *Eastern Prince*, contendo ferramentas destinadas ao serviço da perfuração de poços no Estado de Rio Grande do Norte, resolveu autorizar o referido despacho.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 198—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 235, de 17 de novembro do anno proximo findo, e em que recorreis da decisão pela qual, reformando da Collectoria das rendas federaes em Montenegro, nesse Estado, que impoz a Orestes Braghirolli, estabelecido no lugar denominado Maratá, a multa de 3:000\$ pela infracção constante do auto lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo José Luiz Menna Barreto, julgastes nullo o processo, à vista das irregularidades notadas no referido auto, resolveu, por despacho de 9 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, visto não ter sido cumprido o disposto no art. 30 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, e não estar o mesmo auto de accordo com o modelo A, annexo ao do n. 3.659, de 22 de maio desse mesmo anno.

N. 199 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presentes os papeis encaminhados com o vosso officio n. 208, de 26 de setembro do anno passado e em que recorreis *ex-officio* de vossa decisão julgando nullo o processo instaurado pela Collectoria das rendas federaes de S. João de Montenegro contra Julio Selback, negociante naquella villa, por falta de sello do imposto de consumo em 50 garrafas de cerveja encontradas em seu estabelecimento, resolveu, por despacho de 3 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

N. 200 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presentes

os papeis encaminhados com o vosso officio n. 84, de 22 de abril do anno passado e em que recorreis *ex-officio* da vossa decisão julgando nullo o processo instaurado pela Collectoria das rendas federaes do Rio Pardo contra Philippe Beruhard, estabelecido naquella cidade, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 3 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 49 — Em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 12 de novembro ultimo, declaro-vos, para os devidos efeitos, que não pôde ser attendido o pedido feito pelo inspector da Alfandega desse Estado em officio encaminhado com o dessa delegacia, n. 67, de 31 de outubro ultimo, no sentido de ser addido áquella repartição o 4^o escriptuario Roberto Augusto Lopes, ultimamente nomeado para a Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 453 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 233, de 5 de agosto ultimo, em que essa delegacia recorre *ex-officio* de sua decisão mantendo a do inspector da Alfandega de Santos, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Elias Alkaim contra Eduardo Rudolf, representante da firma Herm. Stolz & Comp., dessa capital, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 454 — Com referencia ao assumpto de que tratastes em officio n. 78, de 20 de outubro ultimo, recommendo-vos que informeis si já terminou o prazo que marcastes ao collector das rendas federaes de Limeira, Arthur Ferreira da Silva Pinto, para prestar a devida fiança, e bem assim si o respectivo escriptão, Francisco Muniz de Mello, optou pelo emprego federal.

N. 455 — Em relação ao recurso transmittido com o vosso officio n. 221, de 27 de julho ultimo, e interposto por I. Michel da decisão pela qual o inspector da Alfandega de Santos, de accordo com as commissões de tarifa o arbitral, mandou classificar como obras não especificadas do celluloides, sujeitas a direitos *ad valorem*, na razão de 50 % do art. 1.033 da Tarifa, a mercadoria que o recorrente submetten a despacho pela nota de importação n. 2.561, de janeiro do corrente anno como—cartazes e obras semelhantes do papel o celluloides—da taxa de 300 réis, do art. 608, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, resolveu dar provimento ao alludido recurso, visto tratar-se de cartazes de papelão destinados a annuncios da cerveja Bavaria e nos quaes a sobrecarga de celluloides não lhes altera a natureza, uso ou applicação, nem os desloca da classe 19^a, que lhes é propria — papel e suas applicações.

N. 456—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o processo de infracção dos arts. 13 e 74 do regulamento dos impostos de consumo instaurado pela Collectoria das rendas federaes de Araras contra Francisco da Costa Ramos, transmittido com o officio n. 57, de 12 de fevereiro ultimo e em que essa delegacia recorre de sua decisão julgando improcedente o respectivo auto lavrado em 8 de abril do anno passado pelo agente fiscal Augusto Victorio Merly, resolveu, por despacho de

23 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 51 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o v. officio n. 52, de 13 de setembro ultimo, em que Antonio Clinio Guia e outros pedem seja autorizada essa delegacia a abrir concurso para provimento de logares de 1^a entrancia das repartições do Fazenda, resolveu, por despacho de 24 de novembro proximo findo, que os requerentes aguardem oportunidade.

Directoria do Contencioso

Requerimento despachado

Dia 3 de dezembro de 1904

Pelo Sr. director:

D. Adelaide Benedicta de Almeida Lopes, pedindo que seja cumprido o alvará.—Reconhecida por tabellião publico desta Capital a firma do juiz que assignou a cartaprecatoria de fls. 2 a 5, volto o processo.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimento despachado

Dia 2 de dezembro de 1904

Pelo Sr. director:

A. G. Fonte, agente da Companhia *Gulf Line*, pedindo privilegio de paquete para os vapores da mesma companhia. — Junto a procuração que o autoriza a requerer o favor de que se trata, a fim de seguir seus termos o processo.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Despacho proferido pelo Sr. director da Recebedoria nas reclamações do imposto de industria e profissões para o exercicio de 1905

Pedro Peleza.—Não trabalhando o requerente no interior do predio, não pôde, para o exercicio de 1905, gosar da isenção de que até agora gosava.

Afonso Henrique Vianna.—Não estando a industria exercida situada no interior do predio, não pôde, para o exercicio de 1905, ser isento.

Antonio Baptista da Camara.— Prove o allegado no prazo de oito dias.

Guilherme Joaquim dos Santos.— Sendo proprietario do immovel, annulle-se o lançamento feito.

Vasques & Rodrigues.—Reduza-se a 960\$, de accordo com o contracto junto.

José Cataldo.— Estando o arbitramento feito de accordo com o imposto predial, nada ha que deferir.

José Alves dos Santos.—Não sendo o proprietario quem aluga os commodos, nada ha que deferir.

Soares & Souza.—Reduza-se a 5:000\$ o valor locativo.

Raphael Salgado Gomes.— Mantenho a classificação.

Vicente Bellise.— Trabalhando o requerente na parte do predio que dá frente para rua, nada ha que deferir para o exercicio de 1905.

Cruz Malta & Comp.— Em vista do contracto junto, mantenho o arbitramento feito para o exercicio de 1905.

Afonso Cruz.—Prove o valor locativo, no prazo de oito dias.

Albano Gomes de Oliveira.—Revalide o seio da petição.

Antonio Gonçalves de Carvalho.—Mantenho o valor locativo de 7:200\$, de accordo com o lançamento do corrente exercício.

Nunciata Lauro de Nieville.—Mantenho o valor de 960\$ lançado para o corrente exercício.

Theodor Wille & Comp.—Achando-se caduco o contracto feito desde 1 de maio do corrente anno, provem os supplicantes o que allegam, no prazo de oito dias.

Paschoal Molinara.—Em vista do proprio documento apresentado nada ha que deferir.

Costa Mattos & Comp.—Provem o allegado no prazo de oito dias.

Delfina Gonçalves Mello, Ignacia da Fonseca & Comp., Joaquim Alves Teixeira e José Antonio Alves Durão.—Provem o allegado, no prazo de oito dias.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DOS SELLOS ADHESIVOS, REMETTIDOS PELA CASA DA MOEDA ÀS DIVERSAS REPARTIÇÕES DA UNIÃO, DURANTE O MEZ DE NOVEMBRO DE 1904

Destino	Total	Importancia
Recebedoria do Rio de Janeiro.....	1.218.800	754:000\$000
Delegacia Fiscal em Alagoas.....	144.300	69:100\$000
Alfandega de Santos.....	120.000	36:000\$000
Collectoria de Angra dos Reis e Paraty.....	1.150	450\$000
Collectoria de Bom Jardim.....	1.800	480\$000
Collectoria do Campos.....	12.020	4:320\$000
Collectoria de Duas Barras.....	2.700	1:294\$000
Collectoria de Itaboraí.....	810	270\$000
Collectoria de Maricá.....	1.500	450\$000
Collectoria da Parahyba do Sul.....	4.050	1:580\$000
Collectoria do Rezende.....	365	160\$000
Collectoria do Santa Anna de Japuihyba.....	3.400	1:000\$000
Collectoria de São Francisco do Paula.....	580	260\$000
Collectoria de Sapucaia.....	1.000	300\$000
Collectoria de Saquarema.....	1.010	300\$000
Collectoria de Vasouras.....	930	294\$000
	1.514.465	870:258\$100

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de dezembro de 1904.—Adriano Joaquim Ferreira Junior, 4º escripturario.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS ADHESIVOS NO MEZ DE NOVEMBRO DE 1904

Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de outubro.....	20.203.693
	8.016:683\$620
	20.203.693
	8.016:683\$620

Entre gues durante o mesmo periodo..... 1.514.465 870:258\$000

Saldo que passa para o mez de dezembro. 18.689.229 7.146:425\$620

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de dezembro de 1904.—Adriano Joaquim Ferreira Junior, 4º escripturario.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS CONSULARES NO MEZ DE NOVEMBRO DE 1904

Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de outubro.....	3.727.000
	22.936:921\$000

Saldo que passa para o mez de dezembro. 3.727.000 22.936:921\$000

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de dezembro de 1904.—Adriano Joaquim Ferreira Junior, 4º escripturario.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS DA TAXA JUDICIARIA NO MEZ DE NOVEMBRO DE 1904

Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de outubro.....	10.310.113
	23.509:435\$920

Saldo que passa para o mez de dezembro. 10.310.113 23.509:435\$920

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de dezembro de 1904.—Adriano Joaquim Ferreira Junior, 4º escripturario.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 5 do corrente :

Concedeu-se licença ao capellão tenente reformado do exercito João Climaco Valladares para residir no Estado da Bahia; Foram nomeados agentes da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, durante o 1º semestre de 1905, o alferes da infantaria Pedro Carlos da Fonseca e o alferes-alumno Frederico Socrates, este da enfermaria e aquelle do rancho.

Expediente de 29 de novembro de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do monte-pio dos funcionarios civis do Ministerio da Guerra Carlos Pinto Ferraz e os titulos declaratorios das pensões distribuidas á sua viuva e a seus filhos, e pedindo o pagamento do taes pensões e do quantitativo de 200\$, para funeral ou luto (aviso n. 767).

Solicitando providencia para que sejam:

Distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados abaixo mencionados os creditos das seguintes quantias :

No Pará, de 8:000\$, por conta do § 15, ns. 32 e 33 ; no Rio Grande do Sul, da

40:000\$, por conta do § 15, n. 32 ; em Santa Catharina, de 400\$, por conta do § 15, n. 31 ; no Paraná, de 800\$, por conta do § 15, n. 32 e em Goyaz, de 193\$600, por conta do § 15, n. 33.

Pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 44:440\$153, sendo : a Alberto de Almeida & Comp., 106\$600 ; a Borlido Moniz & Comp., 400\$900 ; a Bruggman, Pereira & Comp., 318\$414 ; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 577\$108 ; a Gonçalves Castro & Comp., 157\$385 ; a Laport, Langgaard & Comp., 32\$120 ; a Moreira Barbosa, 4:704\$600 ; á Nova Fabrica Rink, 21:608\$415 ; a Pacheco Moreira & Comp., 938\$; a Rodrigo Vianna, 136\$ e a Vicente da Cunha Guimarães 15:370\$611 (aviso n. 762) ;

De 19:588\$052, sendo : a Antonio Fernando Leite, 728\$100 ; a Abreu Sobrinho & Comp., 363\$; a Adolpho & Veiga, 10:195\$224 ; a Freire, Guimarães & Comp., 85\$700 ; a Hess & Huber, 16\$200 ; a Moreira Barbosa, 414\$; a Macedo, Coutinho & Comp., 1:889\$623 ; a Morino & Comp., 2:072\$; a Orlanlo Lange & Comp., 1:658\$200 ; a Rodrigo Vianna, 1:450\$100 e a Luiz Macedo, 705\$700 (aviso n. 763) ;

De 5:013\$000, sendo : á Companhia União, 297\$; a Cardia & Comp., 293\$; a Hime & Comp., 1:712\$; a Hess & Huber, 110\$; a Hiron Jacques, 270\$100 ; a José Antonio de Oliveira Costa, 86\$403 ; a Joseph Giroul & Comp., 1:372\$200 ; a Leuzinger & Comp., 28\$; a Macedo & Irmão, 255\$ e a Ottoni, Silva & Comp., 537\$100 (aviso n. 764) ;

De 11:983\$, sendo : a Azevedo Alves & Irmão, 2:023\$200 ; a Borlido Moniz & Comp., 319,200 ; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 1:215\$; a Gonçalves, Castro & Comp., 56\$; a J. M. Camanho, 112\$800 ; a Laport Langgaard & Comp., 135\$800 ; a Luiz Macedo, 1:230\$; a Leandro Martins & Comp., 286\$; a Pacheco, Moreira & Comp., 2:010\$ e a Vicente da Cunha Guimarães, 4:617\$ (aviso n. 765) ;

De 180\$930, á ex-praça do exercito Paulo Emilio Fogaça (aviso n. 766).

— Ao intendente geral da Guerra :

Approvando o contracto celebrado com diversos negociantes para aquisição do artigos do fardamento.

Mandando fornecer ao 9º regimento de cavallaria 20 arreiaamentos para montaria de officiaes e 60 para a de praças ; e ao 1º regimento, 60 arreiaamentos para a de praças, sendo taes arreiaamentos do typo ultimamente adoptado no exercito.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito :

Approvando a deliberação, que tomou o commandante do 7º districto militar, de mandar servir addido ao 2º batalhão de artilharia o alferes do 19º de infantaria João Bartholomeu Klier, attenta a falta de officiaes de que se resente aquelle batalhão.

Mandando recolher-se ao respectivo corpo o alferes do 9º batalhão de infantaria Juvenal Pereira de Souza.

Permittindo :

Ao capitão do 15º batalhão de infantaria, Francisco Cabral da Silveira, demorar-se 25 dias no Estado do Ceará após a terminação da licença em cujo gozo se acha ;

Ao alferes do 14º batalhão da mesma arma, Theodomiro Jorge de Camargo, sair no Estado de Pernambuco a licença de 9 dias, que obteve para tratamento de saude.

Dia 30

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando a distribuição do credito de 3:000\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta do § 15, n. 33, do actual exercício.

— Ao Supremo Tribunal Militar :

Consultando si se podem promover em uma unica vaga dous officiaes—um, do quadro es-

pecial e outro, do quadro ordinario; considerando-se as promoções dos officiaes do mencionado quadro reguladas pelo art. 3º do decreto n. 8, de 1889;

Remettendo, para os fins convenientes, cópia do decreto de 21 do corrente, que reforma o tenente pharmaceutico de 4ª classe Francisco Alves de Souza.

— Ao director geral da engenharia, declarando que o capitão do corpo de engenheiros Emilio de Azeredo, nomeado para, em commissão com um official da armada, demarcar os terrenos da Ilha do Bom Jesus, se apresenta ao Ministerio da Marinha, afim de que sejam iniciados os respectivos serviços, fiados os quaes, deverá aquelle official regressar á repartição a seu cargo.

— Ao intendente geral da Guerra:

Approvando o contracto celebrado com Arthur Garcia, para o aluguel até o fim do corrente anno, pelo preço de 140\$ mensaes, da casa de sua propriedade, afim de servir de secretaria do commando da guarnição e fronteira de Sant'Anna do Livramento;

Concedendo a autorização que solicita, para fazer aquisição de patronas de sola e tesouras para tosar animaes, em vista dos motivos que expõe e declarando que a respectiva intendencia deverá providenciar sobre a realização do contracto de que for necessário para supprimento.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Declarando que deverá ficar á sua disposição o professor da Escola Militar do Brazil capitão do quadro especial Alfredo Vidal.

Mandando:

Recolher-se á sede do 3º districto militar, em vista dos pareceres da junta medica que o inspecionou e do auditor de guerra da Repartição do Estado Maior, o tenente medico de 3ª classe Dr. João Pedro Muniz Fiuza, sendo transferida para aquella sede a menagem concedida ao mesmo official;

Servir no 2º batalhão de artilharia o alferes-alumno Hermes Severiano de Alincourt Fonseca, que serve no 2º regimento de mesma arma.

Transferindo, na arma de artilharia, os 2º tenentes Manoel Fernandes de Mello, do 5º regimento para o 4º batalhão e deste para aquelle Astrogildo Rosemiro da Silva.

Dia 1 de dezembro de 1904

Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, solicitando providencias para que sejam:

Remettidos ao ponto a que se destinam quatro caixotes ns. 74, 75, 78 e 79, despachados na Companhia Novo Lloyd Brasileiro, em 15 de junho ultimo, contendo artigos do expediente destinados á Delegacia da Direcção Geral de Saude junto ao commando do 7º districto militar e á enfermaria militar de Cuyabá;

Providos, pela Inspectoria Geral de Obras Publicas, os tanques que abastecem o Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, por meio do encanamento que, partindo da praia de Santa Luzia, lhes fornece a agua indispensavel aos mistérios das officinas do mesmo arsenal.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal, em Minas Geraes, declarando que, de accordo com o aviso de 16 de março de 1903, deverá ser abonada a importancia da meia etapa ás mulheres das praças do 28º batalhão de infantaria, que ficaram em S. João d'El-Rei.

— Ao director geral da Contabilidade da Guerra, mandando:

Abonar, de accordo com o aviso acima citado, a importancia da meia etapa ás mulheres das praças do 12º batalhão de infantaria, que ficaram em Lorena.

Entregar a Sinval de Santa Anna, ex-praça do exercito, a cadernetta n. 253.593 relativa ao peculio que accumulou quando alumno da extincta Escola de Sargentos.

— Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, concedendo licença ao soldado José Nicodemus Monteiro Barros, que se acha á sua disposição, para prestar em março vindouro exames vagos de arithmetica e 1º anno do francez.

— Ao intendente geral da Guerra, approvando o contracto celebrado com Pinheiro, Filho & C. para o fornecimento, á Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, de calçado destinado aos 1ºs sargentos companhias de alumnos.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Approvando:

A proposta que fez o director geral de Saude dos maiores medicos de 3ª classe Drs. Martiniano de Alvellos Spinola e Alexandre da Silva Mourão, capitão medico de 4ª classe Dr. Marcelino Dias Ferreira de Azambuja e tenentes medicos de 5ª classe Drs. Octavio Pereira de Andrade e Antonio Vicente Bulcão Vianna, para servirem: o primeiro, na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo; o segundo e o ultimo, na guarnição de Santa Catharina e o terceiro o quarto, na do 1º districto militar;

A deliberação que tomou o commandante do 7º districto militar de nomear o advogado provisionado João Antonio Rodrigues, para substituir o auditor de guerra Dr. Alfredo José Vieira, que se acha no gozo da licença;

O contracto celebrado com José Constantino Pereira, para servir como ensaiador da fanfura do 11º regimento de cavallaria, durante o corrente anno.

Declarando:

Em solução ao seu officio de 24 do mez findo, o qual acompanhou a parte apresentada pelo capitão João Baptista Martins Pereira, que se acha preso, relativamente á grande parte do archivo do 22º batalhão de infantaria, do qual estava encarregado como secretario da inspecção do dito corpo e a objectos de expediente e de uso particular, que deverá ser arrecadado todo o archivo, que será entregue ao inspector que for nomeado, sendo os artigos de uso particular entregues a seus proprietarios, mediante recibos;

Que deverá ser suspensa a inspecção militar de que se acha incumbido o general Francisco da Rocha Callado, no 1º batalhão de artilharia, enquanto estiver aquelle general no exercicio de director geral-interino de artilharia;

Que é posto á disposição do Ministerio das Relações Exteriores, sendo dispensado do serviço em que se acha na commissão construtora do ramal ferreo de Lorena a Bemfica, o 2º tenente de artilharia Antonio Leite de Magalhães Bastos Junior, para servir na commissão exploradora do Alto Juruá.

Mandando declarar ao commandante do 5º districto militar que não póle ser approvada a proposta, que faz do 2º tenente do 1º batalhão de engenharia Luiz Ferraz de Sampaio, para exercer as funções de auxiliar da delegacia do Estado Maior junto ao dito commandante, por ser esse official um dos dous unicos 2ºs tenentes que se acham promptos no citado corpo, onde serve como secretario.

Permittindo:

Ao tenente-coronel Antonio Candido de Araujo Macedo, ao major do Estado Maior Antonio Fróes de Castro Menezes e ao alferes Julio Gonçalves de Azevedo, gozarem as licenças que obtiveram para tratamento de

saude: o primeiro, em S. Paulo; o segundo, no Rio Grande do Sul e o ultimo, em Pernambuco;

Ao alferes do cavallaria Valerio Falcão e ao alferes-alumno Alberto de Mattos Duarte e Silva demorarem-se por 30 dias nesta Capital.

Transferindo:

Na arma de artilharia, os 2ºs tenentes: Elyseu Fonseca de Montarrosos, do 4º regimento; José Bruno de Saboya, do 2º batalhão; Frederico Guilherme do Amaral Savaget, do 3º regimento, tollos para o 6º batalhão; José Tobias Coelho, do 6º batalhão para o 3º regimento; Antonio Praxedes de Campos Góes, do 6º batalhão para o 2º e Raymundo Gonçalves de Siqueira, do 6º batalhão para o 4º regimento;

Na arma de infantaria, o tenente Luiz Fortado, do 32º batalhão para 38º e o alferes Clementino Paraná, do 30º para o 19º.

Ministerio da Guerra—N. 771—Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1904.

Sr. Ministro de Estado da Fazenda—Tendo o inspector da Alfandega de Uruguayana autorizado o despacho de uma caixa consignada a Luiz Bottinelli, vinda de Manoel Caseros e contendo 8.000 cartuchos embalados para revolvers Smith and Wesson, sob o funtamento de haver sido revogada pela circular n. 54, de 17 de outubro de 1897, a de n. 11, deste ministerio, de 5 de fevereiro de 1897, segundo consta do officio n. 889, que, em 10 do mez findo, me dirigiu o intendente geral da Guerra, e estando em vigor o aviso do Ministerio da Guerra de 19 de maio de 1900, que declara, de conformidade com o disposto no § 7º do art. 6º das disposições preliminares das tarifas das alfandegas, que aos despachos sobre armamento de guerra deverá preceder autorização do ministerio a meu cargo, disso vos dou conhecimento, afim de que vos digneis providenciar de modo a evitar que se façam despachos sem esta autorização, si não houver em contrario disposição de lei.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Guerra—N. 394.—Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1904.

Sciende do que informais, em officio n. 993, de 17 do mez findo, relativamente á aquisição de ferramentas completas para um torno mechanico e outras machinas e utensilios officinaes ligado a um pedido da 1ª secção dessa intendencia, feito em 22 de agosto ultimo, declaro-vos que, em casos analogos de fornecimentos de artigos para serviços novos e extraordinarios, e nem consultar previamente a este Ministerio.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Dia 2

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam restituídas a Azevedo Alves & Irmão as quantias de 17:245\$384 e 8:570\$304 (aviso n. 775).

Sejam pagas as seguintes quantias:

De 113\$330 ao ex-cabo de esquadra Antonio da Silva Lemos (aviso n. 773);

De 14:463\$525, sendo: a Azevedo Alves & Irmão 5:539\$500; a Bastos Dias 417\$; a Correa da Costa & Comp. 105\$400; a F. Briguier & Comp. 318\$; a Hime & Comp., 519\$400; a Joseph Giraud & Comp. 1:227\$900; a Luiz Macedo, 577\$; a Pacheco, Moreira & Comp. 5:098\$ e a Villas-Boas & Comp. 631\$325 (aviso n. 774);

De 46:048\$113 a Walter Brothers & Comp. (aviso n. 776);

De 271\$333 a Merino & Comp. (aviso numero 777.)

—Ao commandante da Escola Preparatória e de Tactica do Realengo, permitindo ao soldado Alvaro Guerreiro Bogado, que se acha á sua disposição, prestar exames vagos do 1º anno do portuguez, francez, desenho linear e geographia.

—Ao intendente geral da Guerra:

Concedendo a autorização que pede o commandante da guarnição e fronteira de Bagé o do 11º regimento de cavallaria para despendar, por conta do saldo do cofre do conselho economico do dito corpo, mais a quantia de 502\$ com a caiadura e pintura do quartel daquelle regimento;

Fixando em 2\$, para o semestre vindouro o valor da etapa para as praças do 2º batalhão de engenharia empregado na construção da Estrada de Ferro de Cacequy a Inhandubá;

Mandando fornecer á Direcção Geral de Saude os moveis constantes do pedido que se remette.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Approvando a nomeação feita pelo commandante do 7º districto militar do 2º tenente do 2º batalhão de artilharia Antonio Ribeiro de Rezende, para interinamente exercer o lugar de escriptuario da secção do pessoal do mesmo districto;

Concedendo licença ao soldado do Asylo dos Invalidos da Patria José Francisco Braga para residir no Estado das Alagoas;

Declarando que fica sem effeito o aviso n. 2.366, de 21 de mez findo, na parte em que manda servir no 6º batalhão de artilharia o alferes-alumno Marcolino Antonio Fagnados, continuando a servir no 2º regimento daquelle arma.

Mandando:

Declarar ao director geral de saude que deverá proceder de accordo com o disposto no aviso de 3 de junho de 1876, relativamente ao facto de não se ter apresentado o Dr. Octavio Pereira de Andrade, afim de prestar compromisso por haver sido nomeado medico de 5ª classe do exercito;

Recolher-se ao respectivo corpo o alferes do 37º batalhão de infantaria Francellino Xavier Lisboa;

Servir addido ao 6º batalhão de artilharia o alferes do 6º regimento de cavallaria Miguel Pires Ferreira;

Permittindo aos alferes de infantaria Antonio Mathias de Albuquerque Mello e Virgilio Vieira Sampaio gozarem, este no Estado das Alagoas e aquelle na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, as licenças que obtiveram para tratamento de saude;

Transferindo para o 16º batalhão de infantaria o alferes do 36º João Amaro Pinto Paça, excedente do quadro.

Dia 3

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Declarando, em solução ao seu aviso n. 79, de 11 de outubro findo, que, segundo consta do officio n. 580, de 22 de novembro, do chefe da commissão constructora do ramal ferreo de Lorena a Bemfica, e da declaração firmada pelo Dr. Arnulpho R. de Azevedo, datada de 23 de novembro, tudo do corrente anno, deve ser considerada como terreno doado ao Ministerio da Guerra toda a superficie EHSB figurada na planta que se remette com os demais papeis referentes ao assumpto;

Solicitando a distribuição á Repartição Geral dos Telegraphos do credito de 139\$, por conta do § 14—Obras Militares, etc., do actual exercicio.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, cópia do decreto que promove a general de brigada o coronel do corpo de engenheiros Francisco Marcellino de Souza Aguiar.

—Ao director geral de engenharia, mandando orçar a despesa a fazer-se com os reparos de que necessita o quartel do 20º batalhão de infantaria.

—Ao director da Fabrica de Polvora da Estrella, declarando que é dispensado do trabalho, com dous terços do respectivo vencimento, de accordo com o art. 235 do regulamento annexo ao decreto n. 5.118, de 19 de outubro de 1872, o encarregado da officina de alizamento da dita fabrica Antonio José de Castro, visto contar mais de 30 annos de serviço e haver sido julgado soffrer de moléstia incuravel, que o torna incapaz de exercer o seu emprego.

—Ao intendente geral da Guerra:

Approvando o contracto celebrado pela directoria do Arsonal da Guerra de Porto Alegre com diversos negociantes para o fornecimento de fardamento e calçado durante o actual semestre;

Autorizando o commandante da guarnição e fronteira de Bagé a celebrar contracto com Mario Contreiras para o arrendamento, durante o anno de 1905, pelo preço mensal de 300\$, de um campo para servir de inverno a aos animaes em serviço no 11º regimento de cavallaria;

Declarando, em solução ao seu officio n. 828, de 20 de outubro ultimo, que não ha verba para pagamento de mais um primeiro destinado ao serviço da embarcação da fortaleza de Araçatuba, pelo que não pôde ser attendido o pedido de que trata o mesmo officio;

Fixando os seguintes valores para o semestre vindouro:

Porto Alegre—Etapa, 1\$278; extraordinarios, \$900; forragem, 1\$362 e ferragem, \$120.

Rio Grande—Etapa, 1\$055; extraordinarios, \$439; forragem, 1\$522 e ferragem, \$150.

Bagé—Etapa, 1\$144; extraordinarios, \$616; forragem, 2\$042 e ferragem, \$131.

Pelotas—Etapa, 1\$250; extraordinarios, \$875; forragem, 1\$826 e ferragem, \$120.

Corumbá—Etapa, 1\$364; extraordinarios, \$800; forragem, 3\$023; ferragem para cavallo, \$293 e ferragem para muar, \$220.

Coimbra—Etapa, 1\$574; extraordinarios, \$885; forragem, 3\$515; ferragem para cavallo, \$454 e ferragem para muar, \$380.

Porto Murtinho—Etapa, 1\$832; extraordinarios, 1\$012; ferragem para cavallo, 437 e ferragem para muar, \$383.

S. Luiz de Caceres—Etapa, 1\$714 e extraordinarios, 1\$387.

Miranla—Etapa, 1\$343 e extraordinarios, \$996.

Mandando fornecer 250 colchões ao 28º batalhão de infantaria estacionado nesta Capital.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Approvando o contracto celebrado com Antonio Julio dos Santos para continuar a servir, durante o anno proximo vindouro, como mestre da banda de musica do 39º batalhão de infantaria;

Concedendo licença ao soldado reformado do exercito João Tavares da Costa, incluído no Asylo dos Invalidos da Patria, para transferir sua residencia do Estado de Pernambuco para o do Rio Grande do Norte;

Declarando que, por exigencias do serviço, deverão permanecer na Escola Militar do Brazil até o dia 10 do corrente os capitães Antonio José de Lima Camara o João Príncipe da Silva, 1º tenente João Gomes Ribeiro Filho, tenentes João Manoel de Faria, Leopoldo Itacatiara de Senna, 2º tenente Miguel de Oliveira Carneiro, alferes Feliciano Pinto Pessoa, Carlos de Barros Barreto, Joaquim Continho de Lima e Moura, Luiz de Oliveira Ravasco e Francisco do Vasconcellos.

Mandando:

Demorar-se na commissão constructora do Senatorio Militar em Campos do Jordão, por mais 60 dias, o 2º tenente do 1º batalhão de artilharia Adolpho Ferreira Nobrega;

Servir addido ao 14º regimento de cavallaria o capitão-ajudante do 5º Francisco Craveiro de Sá.

Nommando o capitão de estado-maior de artilharia Antonio Affonso do Carvalho, o 2º tenente Francisco Fontes da Silva e o alferes de infantaria Paulo de Araujo Bastos, o primeiro, secretario do commando do 1º districto militar e os outros ajudantes do ordens do respectivo commandante, sendo o referido 2º tenente dispensado do lugar do ajudante de ordens do director geral de artilharia;

Permittindo ao alferes do 31º batalhão de infantaria Francisco Carneira Cardoso gozar em D. Pedrito a licença que obteve para tratamento de saude.

Transferindo os alferes:

Na arma de cavallaria, Antonio Netto de Azambuja, do 10º regimento para o corpo de transporte;

Na arma de infantaria, Ignacio de Alencastro Guimarães Junior, do 7º para o 12º deste corpo para aquelle, Paulo de Araujo Bastos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 do corrente, foi concedida licença aos invalidos contra-mestre reformado do corpo de officiaes inferiores da armada Felisbano Firmino Franco, marinheiro nacional foguista de 1ª classe Joaquim da Silva Neves o soldado do corpo de infantaria de marinha Christovão Colombo da Silveira Bastos para residirem fora do asylo, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da ração.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 26 de novembro de 1904

Ministerio da Marinha—Aviso n. 2 063 — 1ª secção — Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1904.

Sr. Chefe do Commissariado Geral da Armada—Em solução ao vosso officio n. 216, de 4 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi approvar a tabella, que a este acompanha, da materia prima a despendar-se com a confecção do fardamento para as praças do corpo de infantaria de marinha.

Saude e fraternidade.—Julio Cesar de Noronha.

Tabella da materia prima a despende-se com a confecção de fardamento para as praças do Corpo de Infantaria de Marinha, aprovada pelo aviso n. 2.063, da presente data

ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS E DA MATERIA PRIMA	N. 1		N. 2		N. 3	
	Comprimento das peças	Quantidade de materia prima a despende-se	Comprimento das peças	Quantidade de materia prima a despende-se	Comprimento das peças	Quantidade de materia prima a despende-se
<i>Dolman de panno garance de 1º uniforme</i>						
Panno garance.....	0 ^m ,74	1 ^m ,40	0 ^m ,72	1 ^m ,35	0 ^m ,68	1 ^m ,30
Metim pardo.....		2 ^m ,50		2 ^m ,50		2 ^m ,50
Aniagem.....		0 ^m ,40		0 ^m ,40		0 ^m ,40
Trança de lã e seda de 0 ^m ,018 de largura.....		9 ^m ,00		9 ^m ,00		9 ^m ,00
Panno azul ferrete.....		0 ^m ,08		0 ^m ,08		0 ^m ,08
Botões de metal com ancora, grandes.....		16		16		16
Botões de metal com ancora, pequenos.....		8		8		8
Colchetes pretos.....		2 pares		2 pares		2 pares
Botões de osso, pretos, pequenos.....		8		8		8
<i>Dolman de panno garance de 2º uniforme</i>						
Panno garance.....	0 ^m ,74	1 ^m ,40	0 ^m ,72	1 ^m ,35	0 ^m ,68	1 ^m ,30
Metim pardo.....		2 ^m ,50		2 ^m ,50		2 ^m ,50
Aniagem.....		0 ^m ,40		0 ^m ,40		0 ^m ,40
Trança de lã e seda de 0 ^m ,018 de largura.....		4 ^m ,00		4 ^m ,00		4 ^m ,00
Panno azul ferrete.....		0 ^m ,08		0 ^m ,08		0 ^m ,08
Botões de metal com ancora, grandes.....		16		16		16
Botões de metal com ancora, pequenos.....		10		10		10
Colchetes pretos.....		2 pares		2 pares		2 pares
Botões de osso pretos, pequenos.....		8		8		8
<i>Calça de panno azul ferrete com listras</i>						
Panno azul.....	1 ^m ,16	1 ^m ,35	1 ^m ,12	1 ^m ,30	1 ^m ,03	1 ^m ,20
Hollanda.....		0 ^m ,60		0 ^m ,60		0 ^m ,60
Panno garance encarnado.....		0 ^m ,10		0 ^m ,10		0 ^m ,10
Botões pretos de osso polido, grandes.....		5		5		5
<i>Dolman de brim pardo</i>						
Brim pardo.....	0 ^m ,74	3 ^m ,40	0 ^m ,72	3 ^m ,30	0 ^m ,63	3 ^m ,00
Botões brancos de osso de 0 ^m ,015.....		16		16		16
Colchetes de metal branco.....		1 par		1 par		1 par
Casimira azul.....		0 ^m ,01		0 ^m ,01		0 ^m ,0
Cadarço de linho de 0 ^m ,02 de largura.....		4 ^m ,80		4 ^m ,80		4 ^m ,80
Botões grandes de osso, brancos.....		18		18		18
<i>Calça de brim pardo</i>						
Brim pardo.....	1 ^m ,16	2 ^m ,40	1 ^m ,12	2 ^m ,30	1 ^m ,03	2 ^m ,20
Algodão branco.....		0 ^m ,60		0 ^m ,60		0 ^m ,60
Botões grandes de osso, brancos.....		5		5		5
<i>Calça de brim branco</i>						
Brim branco.....	1 ^m ,16	2 ^m ,40	1 ^m ,12	2 ^m ,30	1 ^m ,03	2 ^m ,20
Algodão branco.....		0 ^m ,60		0 ^m ,60		0 ^m ,60
Botões grandes de osso, brancos.....		5		5		5
<i>Ceroula de algodão</i>						
Algodão.....	1 ^m ,00	2 ^m ,20	0 ^m ,90	2 ^m ,10	0 ^m ,90	2 ^m ,10
Botões de osso, brancos, grandes.....		3		3		3
Cadarço de linho de 10 ^m /m.....		1 ^m ,00		1 ^m ,00		1 ^m ,00
<i>Camisa de algodão</i>						
Algodão.....	0 ^m ,95	3 ^m ,00	0 ^m ,95	3 ^m ,00	0 ^m ,95	3 ^m ,00
Botões pequenos de osso, brancos.....		5		5		5

ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS E DA MATERIA PRIMA	N. 1		N. 2		N. 3	
	Comprimento das peças	Quantidade de materia prima a despende-se	Comprimento das peças	Quantidade de materia prima a despende-se	Comprimento das peças	Quantidade de materia prima a despende-se
PARA SENTENCIADOS E EXCLUIDOS DO CORPO						
<i>Camisa de algodão de duas cores</i>						
Algodão azul.....	0m,95	1m,40	0m,95	1m,40	0m,95	1m,40
Algodão encarnado.....		1m,40		1m,40		1m,40
Botões pretos, pequenos.....		3		3		3
<i>Calça de algodão de duas cores</i>						
Algodão azul.....	1m,16	1m,20	1m,12	1m,10	1m,03	1m,00
Algodão encarnado.....		1m,20		1m,10		1m,00
Botões pretos, grandes.....		5		5		5
<i>Camisa de baeta de duas cores</i>						
Baeta azul.....	0m,64	1m,60	0m,64	1m,00	0m,64	1m,00
Baeta encarnada.....		1m,00		1m,00		1m,00
Botões pretos, pequenos.....		3		3		3

OBSERVAÇÕES

1.ª A roupa será pedida em requisição, de accordo com os ns. 1, 2 e 3.

2.ª Quando no corpo existir alguma peça cujo desenvolvimento physico não corresponda a nenhuma das tres medidas adoptadas, o respectivo commissario enviará uma requisição em separado; a essa roupa será feita sob medida, sendo o chefe do commissariado autorizado a dar a despesa da materia prima conforme o orçamento feito pelo mestre alfaiate.

3.ª Os dolmans de panno garance para mule e cambores e cornetas são em tudo iguaes aos de 1.º e 2.º uniformes, levando mais o seguinte:

Para florões:
Soutache de seda..... 5m,00
Florões..... 4 pares

Para pitilhos de brim branco:
Brim branco traçado..... 0m,15

4.ª Com a confecção do fardamento para sentenciados não excluidos, será despendida a seguinte materia prima:

Bonnet de duas cores:

Baeta azul..... 0m,20
Baeta encarnada..... 0m,20
Pala de couro envernizado..... 1

Camisa de flanela azul marinho:

Flanela azul..... 1m,50
Botões pretos de marinha..... 8

Calça de flanela azul marinho:

Flanela azul..... 1m,30
Botões pretos de osso, grandes..... 5

Secretaria do Estado da Marinha, 23 de novembro de 1904.— O director-geral, *Augusto de Souza Lobo*.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 3 de dezembro de 1904

Ao Tribunal de Contas, remetendo, afim de quetenna logar o competente registro, a cópia do contracto celebrado na Capitania do Porto do Rio Grande do Sul com a Companhia Novo Lloyd Brasileiro, para o fretamento da chita nacional *Cahy* o declarando que a despesa proveniente do mesmo contracto correrá á conta da sub-esignação—Material—da rubrica 26—Fretes, etc.—do orçamento em vigor (aviso n. 1.310).

—Ao Ministerio da Guerra, rogando providencias no sentido de serem fornecidos por esse ministerio 600 kilos de dynamite, afim de que se possa mandar proceder á destruição dos cascos dos navios *Bretagne* e *Germania*, que se acham submersos nas proximidades do porto da Bahia (aviso n. 1.311).

—A Capitania do Porto do Estado da Bahia, confirmando o telegramma expedido a 1 do corrente, concedido nos seguintes termos: «Em vista do parecer vistoria confido vosso telegramma de hontem, fica *Boa Viagem* autorizado a navegar, dentro prazo estipulado» (aviso n. 1.312).

Requerimentos despachados

Dia 5 de dezembro de 1904

Alfredo Angelo, pedindo que se mande construir um pequeno lancha, para ser nella aditado um motor de sua invenção movido pela agua do mar ou rio.—Apresente os planos do invento.

Daniel Philare.—Apresente sua caderneta subsistencia.

Antônio Augusto Azevedo, commandante do vapor *Guasca*.—Selle o requerimento.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 30 de novembro de 1904

Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a fazer contracto com o engenheiro civil Antonio do Prado Lopes Pereira para a construção do edificio do Correio e Telegraphos em Bello Horizonte, de accordo com a minuta apresentada e segundo as bases da proposta do mesmo engenheiro, que faz luzio o preço da construção a 350.000\$000.

Fleury encarregado da fiscalização do contracto do unico chefe do respectivo districto telegraphico.

Requerimento despachado

Dia 3 de dezembro de 1904

Possidonio Alves Moreira, guarda-flo de 2.ª classe da Repartição de Relações Telegraphicas, solicitando prorogação por 8 meses sem vencimentos da licença que lhe foi concedida por 120 dias em 26 de setembro ultimo.—Indefido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 5 de dezembro de 1904

Ao Ministerio da Marinha, communicou-se que o edificio a que se refere o communicante de praça da Barra do Rio Grande do Sul não pôde ser usado para hospital de varietas, por se achar occupado actualmente por pessoal da commissa das obras d'aquelle porto, bem como se na proximidades do dito porto ha outros mesmos edificios.

Requerimento despachado

Dia 5 de dezembro de 1904

Antonio Egydio do Amaral, pedindo privilegio para construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro que, partindo de Uberaba, Estado de Minas Geraes, vá terminar em Mogy-guassú no de S. Paulo.—Indeferido.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

1ª SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 5 DE DEZEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, Lucio de Mendonça e João Barbalho, por se acharem em gozo de licença, Pindahiba de Mattos e Alberto Torres.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.232 — Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; paciente, Jacintho Augusto da Motta Lobão.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Aggraves de petição

N. 592—Pará—Relator, o Sr. João Pedro, aggravante, a Companhia Nacional Loterias dos Estados; aggravada a Fazenda Nacional.—Julgou-se renunciado e deserto o aggravo interposto por não haver sido preparado em tempo, contra o voto do Sr. Macedo Soares.

N. 593—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; aggravante, Arlindo Pereira Pinto de Mello; aggravado, o Districto Federal.—Deu-se provimento ao aggravo para mandar que o juiz *a quo*, como competente na especie, conheça e defira a petição inicial do aggravante, como for de direito, unanimemente.

Recurso crime

N. 147—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; recorrente, a justiça federal; recorrido, Luiz Gonçalves de Assumpção.—Deu-se provimento ao recurso, para pronunciar o recorrido como incurso nos arts. 240 e 241 do código penal, unanimemente.

Revisões crimes

N. 787—Pernambuco—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; peticionario, José Ferreira de Mello.—Foi reformada a sentença, para se julgar nullo o julgamento por falta do quesito sobre as hypothèses do artigo 295 do Código Penal, devendo ser a causa submettida a novo jury, com as formalidades legais, contra os votos dos Srs. Piza e Almeida e H. do Espirito Santo, que confirmavam a sentença.

N. 799—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; peticionario, Augusto Ignacio de Souza.—Foi confirmada a sentença, unanimemente. Impedido o Sr. João Pedro.

N. 483—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores, os Srs. Ri-

beiro de Almeida e João Pedro; peticionario, Leopoldino de Oliveira Conceição.—Foi reformada a sentença, absolvendo-se o réo da pena que lhe foi imposta, por falta de prova do crime de que foi accusado; os Srs. João Pedro e André Cavalcanti mandam pôr o réo em liberdade por já ter cumprido a pena que legalmente lhe podia ser imposta; o Sr. Macedo Soares votava pela absolvição do recorrente por falta de base do processo e como consequencia pela sua reabilitação; o Sr. relator, reformava a sentença para impor, em grão médio, a pena do art. 294 § 2º do Código Penal.

PASSAGENS

Conflicto de jurisdicção

N. 140—Ao Sr. Alberto Torres.

Embargos remettidos

N. 977—Ao Sr. Piza e Almeida.

Ns. 1.031 e 1.032—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

Appellações civis e commerciaes

Ns. 1.013 e 1.020 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 935—Ao Sr. Piza e Almeida.

N. 876—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

Recursos extraordinarios

Ns. 367 e 370 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 366—Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

N. 735—Ao Sr. Macedo Soares.

Revisões crimes

N. 663 e 190—Ao Sr. Manoel Murtinho.

N. 907—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

N. 909—Ao Sr. Alberto Torres.

N. 660—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 801—Ao Sr. Macedo Soares.

Homologação de sentença estrangeira

N. 437—Ao Sr. João Pedro.

COM DIA

Appellações civis e commerciaes

N. 887 — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 915 — Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Recursos extraordinarios

N. 347 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 361—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Revisão crime

N. 874—Relator, o Sr. João Pedro.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.
— O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS EM 5 DE DEZEMBRO DE 1904 PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. EPITACIO PESSOA

Appellações civis

N. 762—Ceará—Embargante, Justi Bassi & Irmão e a Fazenda Nacional, embargados os mesmos.

N. 821 — Capital Federal — Embargante, Companhia Lloyd Ingiez; embargado, Claudino Corrêa Louzada.

N. 918—Piauí—Embargante, Benjamim Elyseu de Moraes Avelino.

N. 964 — Capital Federal — Embargantes, viúva Lucia Lobo Pimentel e outros; embargada a Fazenda Nacional.

N. 1.008—Pernambuco—Appellante, Companhia Chargeurs Reunis; appellada, a Companhia de Serviços Maritimos de Pernambuco.

Homologação de sentença estrangeira

N. 438 — Portugal — Requerente, Placido de Oliveira Guimarães.

Revisões crimes

N. 163—S. Paulo—Peticionario, Antonio Raposo de Almeida.

N. 935—Minas-Geraes—Peticionario, Manoel Alves.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 5 DE DEZEMBRO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra — Secretario, o Sr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Souza Pitanga, Espinola e Villaboim, procurador geral do districto.

Não houve julgamento por falta de numero legal de juizes.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.971— Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.846, 2.867— Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.992, 3.096— Ao Sr. desembargador T. Bastos.

N. 2.745— Ao Sr. desembargador Pitanga.

Appellações civis

N. 3.063— Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.895, 2.984, 3.022, 3.109, 3.057— Ao Sr. desembargador T. Bastos.

Acção rescisoria

N. 13—Ao Sr. desembargador Espinola.

Embargos remettidos

N. 3.069—Ao Sr. desembargador T. Bastos.

COM DIA

Appellações commerciaes

Ns. 2.874, 2.904.

Appellação civil

N. 2.891.

Accordãos publicados

Ns. 2.643, 3.047, 2.981.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Escola Polytechnica, Gymnasio Nacional, Instituto Nacional da Musica, Escola de Bellas Artes, Instituto dos Surdos Mudos e montepio dos funcionarios publicos da Fazenda.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames effectuados foi o seguinte:

Curso fundamental — Geometria descriptiva e suas applicações — Regulamento de 1901 — Approvados simplesmente, Joaquim Sizinio Benedicto Outoni e Armando Carneiro Machado.

Dois retiraram-se.

Physica (regulamento de 1904) — Approvados simplesmente, Antonio Lobo, Marcio Frago de Mendonça e Joaquim Belmiro de Araujo Ferraz.

Um não compareceu.

Externação do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatórios, effectuados a 3 do corrente, foi o seguinte:

Portuguez—Aprovados: com distincção, Dolores Zavataro e Maria do Carmo Moniz; plenamente, Mario de Souza Pereira, Carlos de Macedo, Genserico Aragão de Souza Pinto; simplesmente, Zúloca Pastor, Bernabé Soares Pinto, Armando del Castillo, Octavio do Queiroz Sampaio, Adolpho José Pinto Ribeiro Filho, Alfredo Serra Junior e Ruy Pereira Gomes.

Houve quatro inhabilitados.

Inglez—Aprovados simplesmente, Francisco Roberto Monteiro da Silva.

Houve quatro inhabilitados.

Arithmetica—Aprovados: plenamente, Luizio Chagas Telles; simplesmente, Arthur Gracianelli, Ernesto Cortizo Massiera, Jayme da Silva Campos e Jeronymo de Almeida Dias.

Houve quatro inhabilitados e dous reprovados.

Geometria e trigonometria—Aprovado simplesmente: Jorge Caldeira de Azevedo Marques.

Houve dous inhabilitados e um reprovado.

Elementos de physica e chimica—Aprovados simplesmente, Theophilo Ostoni, Mauricio de Abreu e Paulo Faleo.

Houve um inhabilitado.

Physica e chimica—Aprovados simplesmente, Manoel Mendes Campos, Antonio Leite Pinto Junior, Sizenando Figueira de Freitas e Lino de Alvarenga Thomaz.

Elementos de historia natural—Aprovados simplesmente, Carlos Erasmo Noronha dos Santos, Alvaro Correia Bastos Junior, Ary Coelho Barbosa e José de Aguiar. Continentino.

Houve dous inhabilitados e um reprovado.

Geographia geral, especialmente do Brazil—Aprovado simplesmente, José Octaviano de Souza.

Houve dous reprovados.

Historia geral, especialmente do Brazil.

Houve tres inhabilitados.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro—Durante os 24 dias uteis em que funcionou no mez de novembro, foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 3.664 pessoas, a cujo exame e consulta foram submettidos, além de 1.933 avulsos, 3.927 obras impressas em 5.350 volumes, 9.679 documentos manuscritos, 214 peças iconographicas e 85 numismaticas.

As obras impressas assim se distribuem por classes: Anuarios e revistas geraes, 103; artes e industrias, 14; bellas artes, 14; Bibliographia, 25; cartas geographicas, 30; chorographia do Brazil, 46; direito, legislação e jurisprudencia, 637; economia politica, 99; encyclopedias e polygraphia, 130; geographia, 73; historia, 143; historia do Brazil, 91; instrucção e educação, 1; jornaes, 131; litteratura, 550; litteratura brasileira, 356; philologia e linguistica, 93; philosophia, 30; politica e administração, 61; religião, 31; sciencias mathematicas, 175; sciencias medicas, 523; sciencias naturaes, 597; escriptas em allemão, 29; francez, 1.276; grego, 6; hespanhol, 53; inglez, 57; italiano, 50; latim, 79; portuguez, 2.375; tupy-guarany, 2; e os manuscritos distribuem-se em: cartas geographicas, 29; chorographia e historia do Brazil, 9.679; sendo em portuguez, 9.526; hespanhol, 153.

Fornos electricos de padaria—Já não se trata mais de estudos e experiencias, mas de verdadeiras installações, absolutamente praticas, feitas por diversas companhias electrotechnicas, especialmente pela *Electra de Wädenswil*, na Suissa.

Funcionam com resultados satisfatorios alguns desses fornos em Davos, Paris, Brezeng, etc.

As vantagens offerecidas pelo forno electrico do padaria, em comparação com o usual, são realmente notaveis e consistem no completo asseio, na simplificação do serviço, na economia do trabalho, na ausencia de qualquer combustivel e, portanto, de fuligem, no maior calor e regulção perfeita da temperatura, sendo, todavia, mais cara a força electrica do que a dos combustiveis actives, não se devendo perder de vista, no calculo das despezas, a circumstancia de ser a differença para menos contrabalançada por um dispêndio maior com a manutenção.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquitos:

Hoje:

Pelo *Muguy*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Nile*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 hora da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Titan*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Pastnet*, para Paranaguá, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Mont-Rose*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Corcovado*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Melpomene*, para Victoria e Trieste, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Nagy-Lajos*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

—Amanhã:

Pelo *Clyde*, para os Estados do norte, Tenerife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Camões*, para Bahia e Nova-York, recebem impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Teófilo*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até a vespera da partida dos paquitos que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 29 de novembro o seguinte:

	NACIONAIS	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	878	482	1.360
Entraram.....	24	17	41
Sahiram.....	27	11	38
Falleceram.....	2	2	4
Existem.....	873	486	1.359

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.010 consultantes para os quaes se aviaram 1.131 receitas.

Fizeram-se 23 extracções de dentes.

— No dia 30:

	NACIONAIS	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	873	496	1.359
Entraram.....	40	19	59
Sahiram.....	26	12	38
Falleceram.....	8	1	9
Existem.....	879	492	1.371

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 821 consultantes, para os quaes se aviaram 895 receitas.

Fizeram-se 3 obturações de dentes.

— No dia 1 de dezembro:

	NACIONAIS	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	879	492	1.371
Entraram.....	22	15	37
Sahiram.....	4	1	5
Falleceram.....	6	3	9
Existem.....	891	503	1.394

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 269 consultantes, para os quaes se aviaram 289 receitas.

Fizeram-se 12 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.393

Arnold Bayer, pharmaceutico, domiciliado em Budapost, Hungria, apresenta a marca supra que consiste na palavra—*Purgen*. — Esta marca serve a distinguir preparados medicinaes, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1904. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 16 de agosto de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.393, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 3 de dezembro de 1904.....	737:317\$258
Idem do dia 5:	
Em papel... 190:501\$724	
Em ouro... 68:714\$397	259:216\$121
	996:533\$379
Em igual periodo de 1903..	1.034:121\$870

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES
NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 5 de dezembro de 1904.	41:780\$432
Idem dos dias 1 a 3.....	83:849\$299
Em igual periodo de 1903..	113:177\$245

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 5 de dezembro de 1904

Interior.....	23:388\$351
Consumo:	
Fumo.....	4:588\$000
Bebidas.....	1:001\$000
Calçado.....	2:483\$500
Especialidades pharmaceuticas.....	354\$000
Vinagre.....	42\$400
Conservas.....	245\$000
Cartas de jogar	216\$000
Chapéus.....	820\$000
Tecidos.....	3:120\$000
Registro.....	60\$000
	14:079\$908
Extraordinaria.....	3:981\$184
Renda com applicação especial.....	820\$422
	42:269\$857
Renda de 1 a 3 de dezembro de 1904.....	204:744\$395
	247:014\$252
Renda de igual periodo de 1903.....	386:333\$762
Diferença para menos.....	39:319\$510

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis n. 3.085, appellante, o conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, João Manoel Novaes de Souza e sua mulher; n. 2.894, appellante, Manoel Ferreira Campos; appellado, Pedro da Costa y Trillo, e commerciaes n. 2.874, appellantes, Antonio Maria dos Santos e outros, cessionarios da Companhia Progresso Industrial do Carandahy; appellados, Moura Costa & Comp.; n. 2.904, appellantes, Bruggemann Pereira & Comp, e outros; appellado, J. F. Nicoláu Junior, terão logar na sessão da Camara Civil do dia 8 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 5 de dezembro de 1904.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da Escola, faço publico para conhecimento dos interessados que, amanhã, terça-feira 6 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-há ponto aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

1ª cadeira do 1º anno (calculo)

Armando Carneiro Machado.
Carlos Americo Barbosa de Oliveira.
Octavio Guinlo.
Jorge Bolmiro de Araujo Ferraz.

Turma suplementar

Honorio Bicalho Hungria.
Thomaz Norman Waldeil.
Graciano Adolpho Monteiro de Barros.
Octavio Pedro dos Santos.

2ª cadeira do 1º anno (geometria descriptiva)

Marcio Fragozo de Mendonça.
Eduardo Pompeia do Vasconcellos.
Pedro José Pereira Travassos.
Luiz da Silva Porto Filho.

Turma suplementar

José Carneiro de Hollanda Chacon.
José Caetano de Andrade Pinto.
Themistocles Freitas.
Sebastião Sudré da Gama.

3ª cadeira do 1º anno (physica)

Carlos Alves Soares.
Carlos Vieira Souto.
Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo.
Jeronymo Lucio de Almeida Lopes.

Turma suplementar

Manoel Moreira da Costa.
Roberto David de Sanson.
José Francisco de Souza Porto Junior.
Aula do 2º anno (*desenha topographico*)
Virgilio Alves Corrêa.
Alvaro Ferdinando de Souza Silveira.
Aristides Ferreira Figueiredo.
Benjamin do Monte.
Carlos da Gama Lobo.
Annibal Barbosa de Oliveira e Silva.
José de Mello Carvalho Moniz Freire Junior.
Antonio Alves Meira Junior.
Sylvio Gomes Pereira.
Raymundo da Paz Nogueira.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

(Regulamento de 1901)

Aula de trabalhos graphicos do 1º anno.
Francisco Hosannah Cordeiro.
Christiano Benedito Ottoni.
Carlos de Mello Menezes.
Antero Freitas do Amaral.
Eugenio Gudin Filho.

Aula de trabalhos graphicos do 2º anno.
Gustavo Lyra da Silva.
Luciano Martins Vêras.
Fernando Martins Pereira e Souza.
Affonso Cabral Tavares de Albuquerque.
Oscar Caminha.
José Pantoja Leite.

Secretaria da Escola Polytechnica, 5 de dezembro de 1904. — *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quarta-feira, 7 do corrente, ás 2 horas, serão chamados:

PORTUGUEZ

1ª mesa

1 Maria da Conceição Miranda Horta.
2 Antonietta Horta.
3 Olga de Sá.
4 Domingos Pinto de Aguiar Junior (2ª chamada).
5 Carlos Cordovil da Silveira (idem).
6 Iza Fróes do Vasconcellos (idem).
7 Nilo Fróes do Vasconcellos (idem).
8 Frederico Vieira Lemos (idem).

2ª mesa

1 Aristides Gomes Monteiro Lopes (2ª chamada).
2 Jayme Pinheiro de Andrade (idem).
3 Martinho Francisco da Silva (idem).
4 Henrique Augusto de Almeida Camillo (idem).
5 Isai Alves (idem).
6 Ruben Castro Nogueira da Gama (idem).
7 Victor Hugo de Albuquerque (idem).
8 Aristophanes Leite da Costa (idem).

FRANCEZ

2ª mesa

1 Herbert de Aguiar Romero (2ª chamada).
2 Cicero Tristão (idem).
3 Alvaro Felipe de Sant'Anna (idem).
4 Affonso Homem de Carvalho (idem).
5 Saturnino Galvão da França (idem).
6 Alfredo Bittencourt.
7 Humberto de Aguiar Cardoso.
8 Felix Furtado do Mendonça.

INGLEZ

1 João Bruno.
2 José Donadio Blois Junior.
3 Mario Alves Nogueira (2ª chamada).
4 Dionysio de Santa Rosa Mendes Junior (idem).
5 Henrique Rodrigues Teixeira (idem).
6 Walter Enoich Hehl (idem).
7 Hiram de Almeida Kirek (idem).
8 Luiz Travassos Sorra Pinto (idem).

GEOGRAPHIA

1ª mesa (diversos cursos)

1 Victor Freitas (2ª chamada).
2 Lino de Alvarenga Thomaz.
3 Segismundo Arêa e Mourinho (2ª chamada).

- 4 Affonso Lopes de Almeida (idem).
- 5 Jorge Travassos Wishart
- 6 Francisco Carvalho.
- 7 Zelerino Alves.
- 8 João Marinho Camarão.
- 9 Raul Araujo Coelho.

2ª mesa

- 1 Eduardo de Souza e Souza (2ª chamada).
- 2 Eugenio Trino Lins de Almeida.
- 3 Alcides Rodrigues.
- 4 Oidemar Barbosa do Oliveira.
- 5 Hitor Morcira de Barros Oliveira Lima.
- 6 Arthur Ferreira Cardoso de Souza.
- 7 Gensorni Aragão de Souza Pinto.
- 8 Dagoberto Serra de Oliveira.
- 9 João Gabriel Costa.

HISTORIA UNIVERSAL

1ª mesa (curso medico)

- 1 Martin Francisco Bueno de Andrada (2ª chamada).
- 2 Manoel Mendes Campos.
- 3 Arthur Heedi de Oliveira.
- 4 Everardo João de Gouvêa.
- 5 Mario Ferraz Pereira da Cunha.
- 6 Silvio Vieira Braga.
- 7 Rubem Tavares.
- 8 Aureo Machado Portella de Figueiredo.
- 9 João Rezende Conceição.

ARITHMETICA E ALGEBRA

1ª mesa (curso medico)

- 1 Hildebrando Crissiuma Paranhos.
- 2 Roberto Monteiro Lopes Guimarães.
- 3 Antonio Sorapião de Figueiredo.
- 4 Armando Leite Raposo.
- 5 Sergio Sabola de Mello.
- 6 Raymundo José Pereira Guimarães.
- 7 Francisco Pinto Simões.
- 8 Abner Carlos Mourão.
- 9 Amazonas de Almeida Torres.

ARITHMETICA E ALGEBRA

2ª mesa

- 1 Antonio Augusto Reis Noves.
- 2 Antonio José Monteiro.
- 3 Manoel Garcia dos Santos.
- 4 Emanuel de Carvalho Cardoso.
- 5 Francisco Antonio Furtado.
- 6 Djalma Pinheiro Chagas.
- 7 Edgard de Aguiar Continentino.
- 8 Julio Pinto Brandão.
- 9 John Nicholson Taves.

GEOMETRIA PLANA

(2ª mesa curso de odontologia)

- 1 Narciso da Silva Rocha.
- 2 Austrielino da Silva.
- 3 Barnabé Soares Pinto.
- 4 Antonio Guimarães.
- 5 Annibal Ferreira de Assumpção (2ª chamada).
- 6 Ernesto da Costa Soixas (idem).
- 7 Joaquim de Souza Moura Junior (idem).
- 8 Joaquim Hirdes (idem).
- 9 Ernestino da Costa Coelho.

ELEMENTOS DE PHYSICA E CHIMICA

1ª mesa

- 1 Oswaldo Guilherme Brito Fernandes.
- 2 Mario Carvalho de Vasconcellos.
- 3 João Gonçalves Chaves.
- 4 Manoel Pereira de Rezende (2ª chamada).
- 5 José Francisco de Azevedo Filho (idem).

- 6 Francisco do Amaral Bastos (idem).
- 7 Antenor Portella Soares (idem).
- 8 Luiz da Silva Alves (idem).
- 9 Alvaro Noronha Teixeira (idem).

2ª mesa

- 1 Miguel Pinto Teixeira Lopes.
- 2 Othon de Moura.
- 3 Deusdedit Pereira Travassos.
- 4 Julio Pacifico da Silva Pimentel.
- 5 Mario Cavalcante Barreto de Almeida o Albuquerque.
- 6 José Neves Marçal.
- 7 Francisco de Albuquerque (2ª chamada).
- 8 Sinval do Sant'Anna Reis (idem).
- 9 Alcebíades Guimarães Alves Nogueira (idem).

HISTORIA NATURAL

1ª mesa (cursos medico e polytechnico)

(2ª chamada)

- 1 Heitor Alves Affonso.
- 2 Sebastião Cesar da Silva.
- 3 Mario Teixeira da Luz.
- 4 Alípio de Oliveira Alves.
- 5 Luiz Gonzaga Soares Dutra.
- 6 Renato Pinto Cavalcanti.
- 7 Joaquim Antonio Dias de Amorim Junior.

2ª mesa

(2ª chamada)

- 1 Eugenio de Barros.
- 2 José Fernandes Pereira de Mello.
- 3 Paulo Bueno de Macedo Soares.
- 4 Edmundo Ribeiro de Mendonça.
- 5 Simplicio Ferreira da Fonseca o Côrtes.
- 6 Antonio Leite Pinto Junior (1ª chamada).
- 7 Ithamar Tavares.
- 8 Acacio Aragão de Souza Pinto.

Secretaria de Externato do Gymnasio Nacional, 5 de dezembro de 1904.—O secretario, Paulo Tavares.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director faço publico que, no dia 6 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a exame os seguintes alumnos :

CURSO GERAL

Geometria descriptiva

(2º anno)

- 1 D. Esther de Moura.
- 2 Eustorgio Wanlerley.
- 3 Raul Bevilacqua.
- 4 Alecete Sensburg Vieira de Lemos.
- 5 José Moraes Silva.
- 6 Raphael Paixão.
- 7 Raul Lessa de Saldanha da Gama.

CURSO GERAL

Perspectiva e sombras

(3º anno)

- 1 Augusto Bracet.

CURSO PREPARATORIO DE ARCHITECTURA

Calculo e mecanica e resistencia dos materiaes

- 1 Armando Carlos da Silva Telles.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 6 de dezembro de 1904.—O secretario, Diogo Chalréo.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director e presidente do conselho economico, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 10 do corrente, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados para o 1º semestre do anno vindouro, a saber :

Vestuario

Dolman de elasticotino (segundo o uniforme), calça de elasticotino (segundo o uniforme), bonet de dita com emblema (segundo o uniforme), dolman de brim pardo, calça de brim pardo, camisa francesa de morim com colarinhos, ceroulas de cretonne, meias cruas francezas (par), lenços de bolso, calção de meia para banho, camisa de morim, comprida, para dormir; lenços de cretonne, colchas brancas, fronhas lisas de cretonne, toalhas felpudas para rosto, toalhas compridas para banho, cobertor de lã encarnada, pente de alisar, dito fino, escovas para dentes.

Calçado

Botinas de bezerro a ponto, par.

Asseio de roupa

Lavagem e engommagem da roupa dos alumnos e da côpa, por peças.

O contractante deste serviço apresentará fiador idoneo, que se responsabilize pela execução, ou depositará no Thesouro Federal a quantia que for arbitrada para esse fim.

Não será accetida a proposta que deixar de satisfazer quaesquer das condições do presente edital, bem como a que não especificar cada um dos artigos, relacionando-os na ordem e pela forma por que estão ali mencionados.

As propostas, acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao abaixo assignado, e abertas perante os proponentes na secretaria deste internato, no dia 10 de dezembro, ás 11 horas da manhã.

Os proponentes depositarão nesta secretaria a quantia de 50\$, para garantia da assinatura do contracto.

Internato do Gymnasio Nacional, 2 de dezembro de 1904.—O escrivão, Salathiel Firmino Gonçalves.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE PROMOÇÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que, nos dias 6 e 7 do corrente, ás 10 1/2 horas da manhã, realizar-se-hão os exames de promoção e de violino sendo chamados todos os alumnos, de conformidade com a lista affixada na portaria do Instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 3 de dezembro de 1904.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

De ordem do Sr. Dr. director geral da Saude Publica, convindo os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes

foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Alcantara n. 33.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, de novembro de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Luiz Gama ns. 34, 36, 40, 40 A e 40 B. Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de dezembro de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, a se ver processar, de accordo com o regulamento sanitario vigente:

Pela 8ª delegacia de saude:

Manoel João de Segalas Vianna, residente á rua da Rosario, n. 65, multado em 100\$, por ter alugado a estribria sita á rua de S. Christovão n. 44, de sua propriedade, sem prévia communicação á Delegacia de Saude, infringindo o paragrapho unico do art. 87, do referido regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria das Rendas Publicas

CONCURRENCIA ABERTA DURANTE 30 DIAS CONTADOS DA DATA DO PRESENTE EDITAL PARA O AFORAMENTO DE UM TERRENO NACIONAL QUE SE ACHA DEVOLUTO Á RUA DE S. DINIZ ESQUINA DA DE LAURINDO RABELO, NO MORRO DE SANTOS RODRIGUES, COM 18,75 DE FRENTE SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO MENCIONADAS

Os Srs. concurrentes deverão apresentar suas propostas nesta directoria no prazo acima citado, em carta fechada, devidamente selladas e assignadas sem emendas, rasuras ou outro qualquer defeito, que dê lugar a duvidas.

O aforamento será feito sobre a base de 3\$750 por metro de frente, correndo as despesas com o mesmo por conta do pretendente escolhido.

Os Srs. concurrentes deverão depositar previamente na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a importância de 80\$ para garantir o contracto, sendo obrigados a exhibir o conhecimento do alludido deposito no acto da abertura das propostas, as quaes serão recebidas até o dia 9 de dezembro proximo e divulgadas á 1 hora da tarde do mesmo dia.

Na Secção dos Proprios Nacionais, poderão os senhores pretendentes pedir quaesquer informações a respeito do supracitado terreno.

Directoria das Rendas Publicas, 9 de novembro de 1904.—Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

De accordo com o despacho do Ezm. Sr. Ministro da Fazenda, de 2 do corrente, é convidado o Sr. barão da Taquara para, no prazo de oito dias, vir assignar, nesta directoria, o contracto de transferencia para o seu nome do arrendamento feito a Eugenio Guilherme Magalhães Carvalho dos terrenos de Santo Agostinho, na fazenda de Santa Cruz, ou declarar o motivo por que deixou de fazel-o.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 5 de dezembro de 1904.—Didimo Ajapito Fernandes da Veiga, sub-director.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 20 do corrente, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1905, do material e objectos de consumo constantes da relação, que pôde ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 3, serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, devidamente estampilhadas, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, a 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 200\$, previamente feito no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes deverão apresentar documento com que provem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim ter pago o imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio.

O proponente que, uma vez aceita sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto, dentro do prazo de oito dias, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

Secção Central, 5 de dezembro de 1904.—Saturnino Argollo, servindo de chefe de secção.

Casa da Moeda

Previne-se aos interessados que o prazo de concorrência publica para o fornecimento de materias no primeiro semestre do 1905, annuciado para o dia 3 do mez de dezembro vindouro, fica transferido para o dia 10 do mesmo mez, sendo distribuidas as respectivas listas do dia 28 do corrente em diante.

Casa da Moeda, 26 de novembro de 1904.—Raymundo Joaquim do Lago, contador.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, intimo a A. Ribeiro, José Teixeira Leite, ex-1º piloto do vapor nacional *Desterro*, Manoel de tal, ex-fiel do porão do mesmo vapor, bem como ao dono ou donos dos tres volumes da marca AR e dous da marca P, vindos de Montevideo no referido vapor, aos 8 de setembro ultimo, e apprehendidos pelo guarda-mór

desta alfandega no trapiche do Lloyd Brasileiro, aos 14 de setembro citado, a apresentarem nesta repartição, no prazo de tres dias, contidos desta data, a sua defesa e ver correr todos os demais termos do respectivo processo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1904.—Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE LRA A N. 41

1ª mesa

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem n. 9, no dia 10 de dezembro de 1904, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

PC (em um losango)—890—C: 1 fardo contendo papel ordinario proprio para embrulho, pesando bruto 9 kilos, vindo de Hamburgo no vapor italiano *Mario*, descarregado em 23 de agosto de 1903.

Lote n. 2

CMF: 2 caixas ns. 130 e 131, contendo estampas annuncios, pesando bruto 303 kilos, vindas de Bremen no vapor allamão *Halle*, descarregadas em 20 de agosto de 1903.

Lote n. 3

CTC: 3 barris de quinto, vassios.
OLSC: 2 ditos idem, Verde Especial, 1 dito idem; tudo vindo de Hamburgo no vapor *Dacio*, descarregados em 11 de setembro de 1903.

CTC: 1 dito idem.
ZRC: 2 ditos idem, vindos de Bremen no vapor *Bonn*, descarregados em 16 de setembro de 1903.

Alexandre: 1 dito idem.
Silva: 1 dito idem, vindos do Havre no vapor *Carolina*, descarregado em 24 de setembro de 1903.

Ao todo 11 barris.

Lote n. 4

GRP: 1 caixa n. 326, contendo bicos de borracha, para mameadeiras (124 duzias), fundas hornarias simples (24 duzias), vindo do Havre no vapor *Carolina*, descarregada em 30 de setembro de 1903.

Lote n. 5

Alexandre: 1 barril vassio.
ERF: 1 dito idem
JGC: 1 dito idem, vindos do Havre no vapor *Carolina*, descarregados em 9 de outubro de 1903.

Idem: 1 dito idem.
Freire: 11 ditos idem.
SMC: 13 ditos idem.
MJC: 6 ditos idem.
Neves Valle Passos: 1 dito idem.
AO: (em um losango) 1 dito idem.
MMB: 1 dito idem.
JPC: 3 ditos idem.
SMC: 5 ditos idem.
SJS: 1 dito idem.
MSC: 1 dito idem.
Conle: 1 dito idem.
GAC: 1 dito idem.
MJC: 2 ditos idem.

RGC: 1 dito idem, vindos de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregados em 1 de outubro de 1903.

Ao todo 53 barris vasilhos.

Lote n. 6

2.661 (em um triângulo): 5 caixas numeradas 6.781/85 e 7.885/85, contendo estampas não classificadas, pesando bruto 921 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregadas em 1 de outubro de 1903.

Lote n. 7

LBF: 1 caixa n. 1, contendo um aparelho transmissor de moeda (artigo não classificado), vinda de Nova-York no vapor *Tennyson*, descarregada em 27 de outubro de 1903.

Lote n. 8

WS: 2 caixas com papéis ns. 8 e 9, para encadernação e outros usos, pesando bruto 428 kilos; vindas de Bremen no vapor *Wittenberg*, descarregadas em 6 de novembro de 1903.

Lote n. 9

746 (em um triângulo): 1 barrica contendo extracto sólido, não especificado, para tinturaria, pesando líquido 22 kilos; vinda de Southampton no vapor *Magdalena*, descarregada em 26 de novembro de 1903.

Lote n. 10

Carrillo Mourão; 4 barris abatidos.
CRC: 2 ditos idem.
JJA: 1 dito idem.

Mourão & Comp.: 1 dito idem, vindo de Bremen no vapor *Warburg*, descarregados em 3 de fevereiro de 1899.

JJG&C: 4 ditos idem, vindos de Marselha no vapor *Les Andes*, descarregados em 25 de novembro de 1899.

Lote n. 11

JOR: 6 caixas ns. 737/42, contendo vinho, não especificado, pesando bruto 194 kilos.

Idem: 1 dita n. 743, contendo cognac, pesando bruto 22 kilos.

Idem: 1 dita n. 744, contendo champagne, pesando bruto 118 kilos; vindas de Bordéus no vapor *Chili*, descarregadas em 7 de novembro de 1899.

Lote n. 12

VJC: 24 caixas ns. 95/112 e 114/19, com cognac.

Idem: 2 ditos sem numero, contendo a mesma mercadoria. Ao todo 300 garrafas, pesando bruto 396 kilos; vindas de Genova no vapor *Piemonte*, descarregadas em 16 de novembro de 1901.

JJGC — MFC: 1 barril de quinto, vasilho vindo de Santos no vapor *Assuncion*, descarregado em 28 de dezembro de 1901.

Lote n. 13

SP&C: 18 caixas ns. 7.304 a 7.411, contendo obras não classificadas de folha de Flandres pintadas, pesando bruto 909 kilos; vindas de Bordéus no vapor *Magellan*, entrado em junho de 1904. (Depositadas no armazém n. 11.)

Lote n. 14

AI: 2 barris abatidos, pesando líquido 25 kilos, vindos de Marselha no vapor *Aquitaine*, descarregados em 25 de junho de 1902.

Sem numero: 1 amarrado contendo tubos de ferro simples, pesando líquido 44 kilos, vindo de Liverpool no vapor *Magellan*, descarregado em 13 de dezembro de 1902.

Lote n. 15

AAS: 1 caixa n. 677 a, contendo um quadro não especificado, com mollura ordinária, vinda de Southampton no vapor *Asklex*, descarregada em 22 de janeiro de 1901.

Sem marca: 1 dita, contendo folhas de Flandres em laminas, simples, pesando bruto 48 kilos, vinda de Bremen no vapor *Wittenberg*, descarregada em maio de 1901.

Lote n. 16

SC: 1 caixa n. 17, contendo etiquetas de uma só cor, pesando bruto com a caixa 4 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Serbio*, descarregada em julho de 1901.

Lote n. 17

Sem marca: 1 caixa, contendo folha de Flandres, simples, em laminas, pesando bruto 55 kilos, vinda de Londres no vapor *Tilton*, descarregada em 29 de julho de 1902.

Idem: 1 amarrado de páos toscos, pesando bruto 72 kilos, vindo de Nova-York no vapor *Cotteridge*, descarregado em novembro de 1902.

Lote n. 18

AO&C: 1 caixa n. 18, contendo vasos de louça n. 3, para cima da mesa, pesando líquido 8 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregada em dezembro de 1902.

Lote n. 19

G (em um losango) — L — L: 1 caixa, contendo impressos para distribuição gratuita, pesando 11 kilos; vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregada em 25 de fevereiro de 1903.

Lote n. 20

FB: 1 caixa n. 300, contendo cartazes annuncios, pesando bruto 16 kilos, obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 18 kilos, vinda de Havre no vapor *Corrientes*, descarregada em 27 de março de 1903.

Lote n. 21

C — M — S: 1 lata n. 4.411, vazia, de ferro batido, estanhada, pesando bruto 10 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Victoria*, descarregada em 13 de outubro de 1903.

Lote n. 22

CA (em um triângulo): 2 caixas, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto 14 kilos; vindas de Bremen no vapor *Roland*, descarregadas em dezembro de 1901.

Lote n. 23

AI (em um losango): 1 caixa n. 6.854, contendo catalogos, pesando bruto 2 kilos.

Sem marca: 1 dita, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 15 kilos; ignora-se a procedência, vapor e descarga.

Lote n. 24

Sem marca: 2 caixas, contendo folha de Flandres, simples, em laminas, pesando bruto 140 kilos.

FTCS: 1 pacote, contendo carbonato de magnesia, pesando líquido 2 kilos.

AS: 1 dito, contendo 23 chapéus de lã simples para cabeça. De tudo ignora-se a procedência, vapor e descarga.

Lote n. 25

Sem marca: 2 pipas abatidas e 5 barris idem.

MCC: 2 barris idem.

SANG: 1 dito de decimo, vasilho.

Sem marca: 1 barrica de cimento em pó, pesando líquido 70 kilos, 4 caixas, pesando líquido 6 kilos; 2 frigideiras (obras não classificadas de ferro batido simples), pesando bruto 1 kilo. De tudo ignora-se a procedência, vapor e descarga.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas mostras estarão a disposição dos Srs. pretendentes, que os quizere examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazém.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1904. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

EDITAL DE PRAÇA N. 42 — 1ª MESA

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, a porta dos armazéns abaixo, no dia 17 de dezembro de 1904, ao meio-dia, se hão de arrematar, avies de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 9

Lote n. 1

F: 1 lata vazia (obra não classificada de ferro batido, pintada), pesando bruto 4 kilos; vinda de Southampton no vapor *Magdalena*, descarregada em 2 de dezembro de 1903.

Lote n. 2

MLC: 1 barril de quinto, vasilho, vindo de Fiume no vapor *Melpomene*, descarregado em 10 de dezembro de 1903.

Teixeira Borges: 1 barril de quinto, vasilho.

Lote n. 3

JCYM: 1 caixa n. 271, contendo obras não classificadas de folha de Flandres pintada, pesando bruto 6 kilos; obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 1.500 grammas; vinda de Southampton no vapor *Ayte*, descarregada em 24 de dezembro de 1903.

Lote n. 4

LJ ns. 3 e 4 C: 1 pacote contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 50 kilos, retiradas das caixas sem marcas; vinda de Nova-York no vapor *Byron*, entrado em 23 de julho de 1904.

Lote n. 5

LC: N. 75.084, retiradas da caixa desta marca 8 kilos de estampas para annuncios, collados em papelão; vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, entrado em 11 de julho de 1904. (Depositadas no armazém n. 10.)

Lote n. 6

RS&C — W: N. 6.564, retiradas da caixa desta marca obras impressas de uma só cor, pesando bruto 9.500 grammas; vinda de Paris no vapor *Corvillière*, entrado em julho de 1904. (Depositadas no armazém n. 12.)

ARMAZEM N. 10

Lote n. 7

JM&C: N. 96. retirados da caixa desta marca 7 chapéus de feltro de lã, por acabar, vinda de Hamburgo no vapor *Tucuman*, entrado em 13 de junho de 1904.

Lote n. 8

LC (em um triangulo)—B: N. 1.156, retirados da caixa desta marca 58 kilos de estampas não especificadas; vinda de Hamburgo no vapor *Tucuman*, entrado em julho de 1904.

Lote n. 9

Campos (em um triangulo): 3 caixas ns. 7/9, contendo productos medicinaes, pesando bruto 52 kilos, pastilhas vegetaes, pesando liquido 5 kilos; 5 duzias de ventarolas de papelão com cabos de madeira; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

PC: 1 caixa n. 201, contendo perfumaria, pesando bruto 89.590 grammas, vinda de Havre no vapor *Carolina*, descarregada em 5 de janeiro de 1904.

Lote n. 11

MS: 1 caixa n. 10, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando 77 kilos e caixas de papelão varias proprias para guardar enfeites do cabeça e semelhantes, pesando 42 kilos, vinda de Bordéus no vapor *Atlantique*, descarregada em 9 de novembro de 1903.

Lote n. 12

BBC (em um triangulo): 2 caixas ns. 744 e 515, contendo colchas de algodão adamas-cadas, pesando liquido 198 kilos; chales de algodão, de ponto de malha, pesando liquido 98 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

31: 4 fardos, ns. 938/91, contendo papel cartão em folha, pesando liquido 620 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que os quiserem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fies do armazem.

Lavrado o termo de arrematação entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todo despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima dos E. U. do Brazil—Directoria de Pharoes

CONCURRENCIA

Fornecimento e installação de machinas e outros aparelhos accessorios, necessarios ao pharol electrico da ilha Raza

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe desta repartição, faço publico que, tendo sido annullada, por despacho do Sr. Ministro da Marinha, a ultima concorrência feita para fins acima indicados, visto só se ter

apresentado um licitante, acha-se aberta nova concorrência, para o fornecimento e installação das machinas e aparelhos supra mencionados, tudo de accordo com as bases organizadas pela Inspectoria Geral de Engenharia Naval e que se encontram á disposição dos interessados na Secretaria da Repartição da Carta Maritima, á rua Conselheiro Saraiva n. 8, onde serão recebidas propostas, até o dia 29 do corrente ao meio dia, quando se procederá á abertura e leitura das mesmas.

Directoria de Pharoes, Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1904.—*Eduardo Augusto Veissimo de Mattos*, capitão da fragata, director.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 2 — Pão de torpedeiros e dependencias do Marinha na Armada—Grupo 10 — Calçado, couros, peles e outros artigos.

Tendo sido annullada, por aviso n. 2.094, de 2 do corrente mez, a concorrência realizada em 31 de outubro proximo passado, para o fornecimento dos artigos dos grupos acima, de ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do Commissariado Geral da Armada e, em virtude do disposto no citado aviso, faço publico que, no dia 16 do corrente, ao meio dia, serão novamente recebidas e abertas as propostas para o fornecimento desses artigos durante o anno de 1905.

Os Srs. proponentes deverão observar as condições expostas nos editaes publicados no *Diario Official*, de 1 e 5 de outubro.

O pão deverá ser de forma comprida, typo francez, pesando cada um 250 e 200 grammas. A inscripção de concorrentes será encerrada no dia 9 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Para mais informações os proponentes poderão entender-se, diariamente, com o secretario, no Commissariado Geral da Armada, na ilha das Cobras, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Commissariado Geral da Armada, ilha das Cobras, 3 de dezembro de 1904.—O Secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 1.259, de 21 de novembro ultimo, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, no dia 9 do corrente, a 1 1/2 hora da tarde, propostas para a pintura e douramento do hyato *Silva Jardim*.

Achem-se desde já á disposição dos interessados as bases para a citada concorrência, que versará, não só sobre o preço e o prazo da obra como também sobre a idoneidade dos proponentes.

Secretaria da inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1904.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico deste estabelecimento, contracta-se com quem melhores vantagens offerecer; no dia 12 de dezembro, ás 12 horas da manhã e de accordo com as exigencias do actual regulamento, o fornecimento de enxoval e fardamento para os alumnos, durante o proximo anno de 1905, a saber:

Almofada do paina com capa de linho, 0,57x0,35, uma; blusa de brim pardo com

divisa do cadarço preto para alumnos officiaes e de panno garance para os graduados, tendo a gola e os punhos revestidos de superior ganga garance, uma; botinas de couro preto, par; ditas de couro amarello, par; calças de brim pardo com listra garance, uma; ditas de brim branco, uma; calções para banhos um; calças de panno garance, uma; camisa, de gomma com collarinho, duzia; camizolas de morim para dormir, uma; capotes de panno, um; ceroulas de cretonne, duzia; chinellas de couro amarello, par; cobertores de lã encarnada, um; colchas brancas com franja o sem ella, uma; colchão de crina gotal com capa de linho e com 1,75+0,05, um; dolmans de panno marron com platina e divisas de cordão dourado para os alumnos-officiaes e de galto para os graduados; um; escovas para dentes, duzia; gorros de brim pardo com cinto garance, um; gravatas de gorgorão, duzia; guardanapos, duzia; kapis de panno garance com cinto marron e emblema, um; lençóis de cretonne, um; lençós brancos, duzia; meias cruas, duzia; pentes de alisar, duzia; ditos finos, duzia; tesouras para unhas, duzia; toalhas felpudas para rosto, duzia; ditas felpudas para banho, duzia.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em cartas fechadas e em duplicata ao dito conselho, no dia acima designado, assignadas, selladas e com declaração dos ultimos preços de cada artigo e de accordo com as amostras escolhidas.

O contractante preferido para o fornecimento de calçado fica sujeito a dar um pé a maior em cada pedido de 50 pares de botinas ou chinellas para substituir o que for inutilizado pela respectiva commissão de exame.

Todos os concorrentes deverão apresentar além das amostras, uma peça manufacturada do que se propõe a fornecer.

Cada proponente fará na apresentação da sua proposta a caução de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

Os mesmos interessados deverão, caso sejam acceptas suas propostas, depositar, como garantia da execução do contracto, 5 % sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

O pagamento nas contas dos alumnos gratuitos será feito no Thesouro Federal.

Secretaria do Collegio Militar, 1 de dezembro de 1904.—Tenente *Epaminondas Cunha*, sub-secretario.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1905

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. presidente do conselho economico deste hospital, faço publico que, no dia 14 do corrente, ao meio-dia, serão recebidas no Hospital Central do Exercito propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1905, dos generos alimenticios de primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados, os quaes serão entregues neste estabelecimento por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilo, peso liquido: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de primeira qualidade, banha nacional de qualquer qualidade, batata inglesa, biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, chá verde da India, dito preto, café em pó, carne de vacca, dita do carneiro, goyabada do Campos, marmelada nacional, manteiga Demagay, Rio Claro e G. Enkel, macarrão nacional, matto em folha, pão de 140 e de 160 grammas, verduras, ervas e temperos, chocolate, peixe fresco, sabão commum, velas de composição, marca «Brazileira», sal, geléa de marmellos e de musgo, pão de Lóth torrado, polvilho e sagu.

Em litro : leite de vacca, farinha fina de Migé e vinagre.

Em garrafa : vinho do Porto (Villar de Allen) e generoso.

Em unidade : gallinhas, frangos, ovos, bananas de S. Thomé, licores azules, lenha, em aches de tres kilos, vassouras de piassava, grandes e pequenas, tijolos de arcar e phosphoros marca «Olho», lavagem e concerto de roupa, por peça, sem distincção de qualidade.

Pode concorrer qualquer negociante, independente de ser matriculado, cumprindo, porém, que os pretendentes se habilitem até á 1 hora da tarde do dia 13, na forma dos arts. 31 e paragraphos e 34 do regulamento approved por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, e publicado a 21 do mesmo mez e anno, devendo os concorrentes receber até aquelle dia e hora (13) na secretaria deste hospital (pur Jockey Club, S. Francisco Xavier), as relações impressas dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicata; sendo uma sellada e ambas assignadas e apresentadas, perante o conselho, em envolturo fechado, no dia e hora acima designados, pelos proprios ou por propostos, devidamente habilitados.

1. Para garantia da assignatura dos contractos, os concorrentes farão, no acto da apresentação das propostas, perante o conselho, uma caução de quinhentos mil réis (500\$000) em dinheiro, perdendo taes cações os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos.

A mesma caução servirá de garantia á execução do contracto durante o semestre.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado e portaria do Ministerio da Guerra, ás multas de 25, 50 e 75 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas e obrigam-se a fornecer a dinheiro, pelos preços do contracto, aos officiaes e empregados deste estabelecimento.

Na secretaria deste hospital, nos dias úteis, das 7 horas da manhã á 1 hora da tarde, dar-se-hão quaesquer informações de que carecerem os pretendentes á concorrência.

Secretaria do Hospital Central do Exército, 5 de dezembro de 1904.—O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Industria, Viagem e Obras Publicas, se faz publico que, de ordem do Sr. Ministro, serão recebidas até o dia 10 de dezembro, ás 3 horas da tarde, propostas para fornecimento de objectos de expediente e artigos de escritorio para uso da mesma Secretaria de Estado, durante o anno de 1905, conforme as amostras existentes nesta directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados, todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

As propostas deverão ser feitas em carta fechada e em duas vias, a primeira das quaes sellada e ambas sem razuras nem emendas.

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Federal a quantia de trezentos mil réis (300\$), para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o concorrente escolhido, si o não assignar cinco dias depois do avisado para fazel-o.

O proponente escolhido depositará no Thesouro Federal, antes da assignatura do contracto, a quantia de quinhentos mil réis (500\$), para garantia da execução do mesmo contracto.

Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Industria, Viagem e Obras Publicas, 26 de novembro de 1904.—*Joaquim M. Machado de Assis*, director geral.

Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Fornecimento de carne verde para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as clausulas mencionadas.

Fornecimento de pão e bolacha para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as clausulas abaixo mencionadas.

Fornecimento de viveres para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas :

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem razuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concorrente, para garantia da proposta fará o deposito de 300\$ no Thesouro Federal e o de 500\$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concorrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam das relações existentes na 2ª secção desta directoria geral, relações que ficam aqui á disposição dos concorrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores, legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concorrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50\$000 e 300\$000.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1904.—*João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção.

Fornecimento de lubrificantes e pertences para as lanchas a cargo desta directoria geral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem razuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concorrente, para garantia da proposta fará o deposito de 300\$ no Thesouro Federal e o de 500\$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concorrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam das relações existentes na 2ª secção desta directoria geral, relações que ficam aqui á disposição dos concorrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral, no dia 21 do corrente mez, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concorrente.

VII

Para os casos de inobservância do contracto ou contractos poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50\$ e 300\$000.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1904. — *João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção.

Fornecimento de diversos artigos e materiais para reparação e conservação dos edificios da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento supra durante o anno de 1905, sendo designado o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento, abertura e leitura das respectivas propostas, que observarão as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem rasuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concorrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300\$ no Thesouro Federal, e o de 500\$ no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto de assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concorrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito do que se trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam da relação existente na 2ª secção desta directoria geral, relação que fica alli á disposição dos concorrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 15 de dezembro corrente, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores, legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentro as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concorrente.

VII

Para os casos de inobservância do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50\$ e 300\$000.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1904. — *João José Fernandes Silva Sobrinho*, director da secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

PASSES PARA O ANNO DE 1905

De ordem da directoria desta Estrada se faz publico para o conhecimento dos interessados que as cadernetas de passes, autorizarções e passes concedidos em serviço publico

para serem utilizados durante o anno de 1904, só tem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que foram autorizados por ordens de serviço ainda não revogadas.

As pessoas que se julgarem com direito á continuação das concessões obtidas no anno de 1904, devem, desde já, apresentar suas requisições ou requerimentos á directoria desta Estrada (por intermedio dos respectivos chefes) ou a quem competir fazer as requisições.

Escriptorio da 3ª divisão, 2 de dezembro de 1904. — *Paulo Freitas de Sá*, sub-director da contabilidade, interno.

Inspectoria Geral de Illuminação

PREÇO DO GAZ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral de Illuminação da Capital Federal, faço publico que o preço do gaz fornecido pela *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* no mez de novembro é de \$ 324,75 por metro cubico, servindo de base a média do cambio deste mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela sociedade a esta repartição.

Inspectoria Geral da Illuminação, 5 de dezembro de 1904. — O contador, *Rodolpho Kiegel*.

I —

EDITAES

Segunda Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias

O Dr. Raymundo da Motta do Azevedo Corrêa, juiz da segunda pretoria do Districto Federal:

Faço saber que, em conformidade com a lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, está sendo processado Ernesto de Oliveira Maia, como incurso no art. 377 do Código Penal, e que não tendo sido possível citá-lo pessoalmente, para se defender perante este juizo, por não ser elle encontrado nem delle haver noticia, citado fica pelo presente edital, com o prazo de 20 dias, para em 24 horas, depois de decorrido esse prazo, si antes disso não se der por citado, requer perante mim, na sede da segunda pretoria, á rua da Prainha n. 20, as diligencias legais que tiver por convenientes á sua defesa, tudo nos termos do art. 6º da citada lei, sob pena de ser julgado á revelia. E, para que conste ao dito accusado, mandei expedir este edital, affixal-o no lugar do costume e publical-o pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e no Juizo da segunda pretoria aos 2 de dezembro de 1904. — Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. — Eu, *José Candido de Barros*, o subscrevi. — *Raymundo M. A. Corrêa*.

De citação, com o prazo de 20 dias

O Dr. Raymundo da Motta do Azevedo Corrêa, juiz da 2ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber que, em conformidade com a lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, está sendo processado Manoel Sabino Amaro Bezerra, como incurso no art. 377 do Código Penal; e que não tendo sido possível citá-lo pessoalmente para se defender perante este juizo, por não ser elle encontrado nem delle haver noticia, citado fica pelo presente edital com o prazo de 20 dias, para em 24 horas, depois de decorrido este prazo, si antes disso não se der por cita-

do, requerer perante mim, na sede da 2ª pretoria, á rua da Prainha n. 20, as diligencias legais que tiver por conveniente á sua defesa, tudo nos termos do art. 6º da citada lei, sob pena de ser julgado á revelia. E para constar ao dito accusado mandei expedir o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e no Juizo da segunda pretoria, aos 2 de dezembro de 1904. Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, *José Candido de Barros*, o subscrevi. — *Raymundo M. A. Corrêa*.

De citação, com o prazo de 20 dias

O Dr. Raymundo da Motta do Azevedo Corrêa, juiz da segunda pretoria do Districto Federal.

Faço saber que, em conformidade com a lei n. 628 de 28 de outubro de 1899, está sendo processado Frederico Fernes, como incurso no art. 377 do Código Penal; e que não tendo sido possível citá-lo pessoalmente, para se defender perante este juizo, por não ser elle encontrado nem delle haver noticia, citado fica pelo presente edital, com o prazo de 20 dias, para em 24 horas, depois de decorrido esse prazo, si antes disso não se der por citado, requerer perante mim, na sede da segunda pretoria, á rua da Prainha n. 20, as diligencias legais que tiver por convenientes á sua defesa, tudo nos termos do art. 6º da citada lei e sob pena de ser julgado á revelia. E, para que conste ao dito accusado, mandei expedir este edital, affixal-o no lugar do costume e publical-o pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e no Juizo da Segunda Pretoria, aos 2 de dezembro de 1904. Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, *José Candido de Barros*, o subscrevi. — *Raymundo M. A. Corrêa*.

De citação, com o prazo de 20 dias

O Dr. Raymundo da Motta do Azevedo Corrêa, juiz da segunda pretoria do Districto Federal:

Faço saber que, em conformidade com a lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, está sendo processado José Joaquim Theodoro, como incurso no art. 377 do Código Penal, e que, não tendo sido possível citá-lo pessoalmente, para se defender perante este juizo, por não ser elle encontrado nem delle haver noticia, citado fica pelo presente edital, com o prazo de 20 dias, para em 24 horas, depois de decorrido esse prazo, si antes disso não se der por citado, requerer perante mim, na sede da segunda pretoria, á rua da Prainha n. 20, as diligencias legais que tiver por convenientes á sua defesa, tudo nos termos do art. 6º da citada lei, sob pena de ser julgado á revelia. E, para que conste ao dito accusado, mandei expedir este edital, affixal-o no lugar do costume e publical-o pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e no Juizo da segunda pretoria, aos 2 de dezembro de 1904. Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, *José Candido de Barros*, o subscrevi. — *Raymundo M. A. Corrêa*.

De praça

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque, juiz federal da 2ª vara no Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa, que, no prazo de noventa dias e no dia 12 do corrente, depois da audiencia, que costuma ser

effectuada ao meio-dia, na casa da rua Primeiro de Março n. 26, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio sito á rua dos Invalidos n. 52, penhorado pela Fazenda Nacional á Companhia Saneamento do Rio de Janeiro. Predio de sobrado com tres pavimentos, feito de pedra e cal e tijolos, paredes dobradas, madeiramento de lei, forrado e assoalhado, sito á rua dos Invalidos n. 52, freguezia do Santo Antonio do Districto Federal, medindo de frente 10^m,95 por 37^m,70, quintal nas lojas com 4^m por 7^m,35, dividido o pavimento terreo em dous armazens com duas portas e portão o mais uma porta que dá ingresso aos pavimentos superiores; o primeiro andar tem cinco janelas de frente com saccadas de grades de ferro, corridas, e divide-se em tres salas, seis quartos, duas cozinhas, privada e banheiro, etc., um pequeno terraço com grades de ferro, communicando com o quintal. O segundo andar, tem tambem cinco janelas de frente com grades de ferro, corridas todas as portas da frente de cantaria, e divide-se em duas salas, 5 quartos, 2 cozinhas, privada etc., quintal com 4^m,80 por 12^m,70 de largo, tendo um corredor em communicação com a Villa Ruy Barbosa. E avaliado o dito predio em quarenta contos de réis (40.000\$). E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %, si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado, irá a terceira praça com o mesmo intervalo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo maior preço que foi offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 233, do decreto n. 843, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que terá logar no dia e hora e casa acima designados, e para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditórios, que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal, em 1 de dezembro de 1904. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi. — Antonio J. Pires de Carvalho Albuquerque.

De praça

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque, juiz federal da 2ª vara no Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dello noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de nove dias e no dia 12 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia na casa da rua Primeiro de Março n. 26, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação dos predios e terrenos abaixo descriptos e penhorados a Manoel José de Azeredo, na execução que lhe move a Fazenda Nacional: Predio terreo da Estrada de Santa Cruz n. 143 (Estação do Realengo, com cinco portas, medido de frente 16^m,85 por 17^m,95 de fundos, incluindo o puchado com varanda á frente, coberto de telha nacional, construido de pedra e cal e tijolo, portaes de madeira e divisões de frontal, sendo dividido o predio no corpo da casa em duas salas, dous quartos forrados e assoalhados, e no puchado em dous quartos e cozinha telha vã e ladrilhada. Ao lado do predio uma pequena casa em ruinas, coberta de telha e aberta em dous quartos. Edificado em terreno que mede de frente

28^m,45 e igual largura na linha dos fundos, por 53^m,70 de extensão, cercado aos lados e fundos. No terreno um chalet, construido de ripas, aberto em gallinheiro. Predio da estrada de Santa Cruz n. 145 (estação do Realengo), o qual é terreo, com porta e janella de peitoril, medido de frente 6^m,30 por 7^m,15 de fundos, construido de frontal, divisões de taipa, portaes de madeira, dividido em sala, dous quartos e cozinha, sendo todos os commodos de telha vã e chão. Ao lado, terreno com 4^m,75 de testada, cercado aos lados e fundos, sendo a sua extensão igual á do predio n. 143. Avaliados os dous predios descriptos na quantia de cinco contos e quinhentos mil réis (5.500\$). E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado irá a 3ª praça com o mesmo intervalo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 233 do decreto n. 843, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia, hora e casa acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditórios, que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal em 1 de dezembro de 1904. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi. — Antonio J. Pires de Carvalho Albuquerque.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 11/16	12 9/16
» Pariz.....	752	762
» Hamburgo.....	927	938
» Italia.....	—	766
» Portugal.....	—	363
» Nova-York.....	—	3941
Libra esterlina, em moeda.....		19\$ 150
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		2\$ 140

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1:000\$.	1:000\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	1:000\$000
Ditas idem idem de 1897, port...	1:030\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:030\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1893, port.....	185\$500
Ditas idem idem, do 1904, port...	303\$500
Ditas inscrições, de 3 %, port...	933\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	805\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, port.....	490\$000
Ditas idem idem idem de 100\$, 4 %, port.....	57\$000
Banco da Republica do Brazil...	35\$250
Dito da Lavoura e Commercio do Brazil.....	107\$000
Comp. Tecidos S. Pedro de Alcantara.....	180\$000

Dita Docas de Santos.....	320\$000
Debs. da Comp. de Melhoramentos de S. Paulo.....	136\$000
Ditas da Comp. Docas de Santos	205\$000
Ditas da Comp. Carris Urbanos, de 200\$000.....	206\$000
Ditas da Comp. Forro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	214\$000
Ditas da Sociedade Jornal do Commercio.....	105\$000

Secretaria da Camara Syndical, 5 de dezembro de 1904. — José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 1904

Algodão em rama, da Pernambuco, 1ª sorte, sertão, 9\$800 por 10 kilos.

Dito idem idem 10\$ por 10 kilos.

Dito da Parahyba, 1ª sorte, 9\$400 por 10 kilos.

Assucar mascavinho de Sergipe, 320 réis o kilo.

Dito pulverizado da Bahia, 390 réis o kilo.

Dito crystal, branco, de Campos 335 e 370 réis o kilo.

Café, 8\$400 a arroba.

Farinha do Rio da Prata, 24\$ por 2/ saccos.

Farfello do Moinho Fluminense, 3\$700 por sacca de 38 kilos.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1904. — João Severino da Silva, presidente. — Sebastião S. da Rocha, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa Lambary e Cambuquira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos dez de fevereiro de mil novecentos e quatro, reunidos os accionistas adeante assignados, possuidores de 9.390 acções desta empresa, representando mais do dous terços do capital social, é aclamado presidente da assembléa o Sr. conselheiro Dr. José da Silva Costa, o qual toma assento e convida para secretario o accionista Sr. Brazilio da Silva Bressane, o qual, depois de approvado pela assembléa, toma igualmente assento na mesa.

Declara o presidente que, achando-se reunido numero legal de accionistas para deliberarem, abre a sessão e manda proceder á leitura da acta da assembléa anterior.

Lida a acta pelo secretario, é posta em discussão e approvada sem debate.

Declara o presidente da assembléa que esta tem de deliberar sobre o motivo já annuciado da respectiva convocação, isto é, sobre o objecto do art. 9º, § 2º, dos estatutos vigentes. Art. 9º § 2º. Si se tratar de reforma de estatutos, de dissolução de sociedade ou augmento de capital, para que a assembléa possa funcionar é necessario que estejam representados dous terços do capital, e neste caso serão feitas segunda e terceira convocação, e só na ultima funcionará com qualquer numero excedente de tres, na forma do paragraho antecedente.

Tem a palavra o presidente da directoria, o qual procede á leitura da seguinte exposição:

Srs. accionistas—A 26 de outubro do anno proximo passado foi elita a actual directoria desta empresa, por ter a antiga dire-

etoria resignado o seu mandato a 2 do mesmo mez, tendo assumido intorinamento a direcção da empresa durante este intervalo de tempo o accionista Sr. João Nunes de Carvalho, nosso actual collega da directoria.

Examinando os livros da empresa, verificámos achar-se a mesma seriamente comprometida em grande responsabilidade de dividas e sem elementos para poder satisfazelas.

Havia lettras vencidas e protestadas; outras a se vencerem em prazos proximos e credores em contas correntes em importancias avultadas.

A maior desorganização lavrava nos diversos serviços desta empresa; os lançamentos nos livros não estavam feitos como ora para desejar; o pessoal das fontes achava-se atrasado de muitos mozes no pagamento de seus salarios; os estabelecimentos de banhos de Lambary e de Cambuquira não estavam seguros, de modo que com o incendio do de Cambuquira tem esta empresa um prejuizo talvez superior a 12:000\$; finalmente, para não nos alongarmos mais, basti dizer-vos que a fonte de Lambary tinha sido entregue a um dos credores.

A 30 de setembro devia a empresa: ao pessoal e diversos credores em Lambary e em Cambuquira 38:785\$642; por contas correntes 156:567\$339; por diversas contas 11:234\$; por lettras vencidas 661:170\$050 ou um total de 867:753\$031.

Tratámos immediatamente de rehavere a fonte de Lambary, que se achava novamente em nosso poder e grandes economias fizemos nos vencimentos dos directores, que foram reduzidos de 50 % e no pessoal das fontes, cujo orçamento de 3:400\$ mensaes ficou reduzido proximo a 2:500\$000.

Apezar de todos esses esforços e da mais severa economia e segurança observadas em nossas operações commerciaes, verificámos desde logo ser necessario um emprestimo, afim de podermos agir. Devido a instantes pedidos, conseguimos um emprestimo de 50:000\$, com o qual fizemos pagamentos urgentes e amortizámos dividas, tudo em importancia superior a 81:000\$000. Todos esses esforços são, porém, infructiferos deante da capitalização de juros annuaes de 9 % de algumas contas; da cobrança inatentivel de armazenagem de caixas com garrafas vasias desta empresa, existentes em armazens particulares, além de outras exigencias. Entretanto, não ignoram os Srs. accionistas que esta empresa tem os melhores elementos para poder prosperar, entre os quaes uma renda, devido á exportação de suas excellentes aguas mineraes, que remunera perfeitamente os capitães empregados, uma vez desembarçada ella dos actuaes obices que a tornam insolvel. A' vista do que fica exposto, cabe a esta assembleia resolver o que cumpre fazer. »

O presidente declara em discussão a dita exposição acompanhada do balanço e inventario.

Vem á mesa e é lida pelo secretario a seguinte proposta: « Em vista da exposição da directoria, do balanço e inventario da empresa, propomos :

1.º Que a actual directoria promova os termos da liquidção forçada desta empresa,
2.º Que seja mantido o mandato da mesma directoria, ficando especialmente autorizada a fazer concordata com os credores da empresa.

3.º Que fique a directoria investida do illimitados poderes para na concordata ajustar com os credores o rateio e o modo de satisfazelo, podendo emittir debentures ao portador ao typo, juros, amortizações e garantias que melhor entender.

4.º Que fique desde já a directoria autorizada a alterar o capital social, dando oppor-

tunamente aos credores, ou em amortização de debentures, acções emitidas ou por emittir desta empresa.

Rio de Janeiro 10 de fevereiro de 1904. — Pela Estrada de Ferro de S. Paulo e Rio Grande, Antonio Roxo Rodrigues, director Presidente. »

Esta proposta é conjuntamente posta em discussão com a exposição da directoria e documentos que a acompanham, e, não havendo discussão, é posta a votos e approvada unanimemente. Nada mais havendo a tratar o presidente levanta a sessão, do que tudo para constar se lavrou a presente acta em duplicata para um só effeito e vae assignada pela mesa e accionistas presentes á assemblea.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1904, no escriptorio da empresa. — O presidente da assemblea, Dr. José da Silva Costa. — Secretario, Brazilio Bressane. — Pela Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande, Antonio Roxo de Rodrigues, director presidente. — Octavio da Silva Costa. — João Nunes de Carvalho. — Heitor da Silva Costa.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje archivou-se nesta repartição sob n. 2.962, a acta da assemblea geral extraordinaria, da Empresa Lambary e Cambuquira, de 10 de fevereiro ultimo, que autorizou a directoria a requerer a liquidção forçada da dita companhia e tomar outras providencias.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1904. — O secretario, Cesar de Oliveira.

London and River Plate Bank, Limited

Estabelecido em 1862

Capital..... £ 1.500.000
Capital realizado 900.000
Fundo de reserva 1.000.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL, NESTA PRAÇA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1904

Activo

Lettras descontadas..... 1.637:382\$940
Lettras a receber..... 6.730:831\$520
Empréstimos, contas caucionadas, etc..... 2.589:865\$450
Caixa matriz, filiaes e agencias..... 6.869:949\$470
Diversas contas..... 833:711\$970
Penhores de empréstimos, de contas caucionadas, etc..... 5.251:334\$020
Valores depositados..... 33.182:022\$280
Caixa, em moeda corrente no cofre do banco..... 4.379:312\$420
61.574:500\$070

Passivo

Capital declarado da caixa filial..... 1.500:000\$000
Depositos a prazo fixo e com aviso..... 1.790:655\$250
Contas correntes com o sem juros..... 8.432:641\$570
Diversas contas..... 7.775:103\$310
Titulos em caução e deposito..... 33.433:406\$300
Lettras a pagar..... 100:146\$030
Caixa matriz, filiaes e agencias..... 3.435:541\$580
61.574:500\$070

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1904. — Pelo London and River Plate Bank, Limited; C. D. Simmons, manager. — J. Mill, accountant.

Banco de Credito Rural e Inter. Nacional

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1904

Activo

Acções..... 3.242:226\$329
Contas correntes de movimento..... 183:663\$216
Cauções..... 102:000\$000
Deposito da directoria..... 40:000\$000
Fundos commanditados..... 657:124\$951
Lettras caucionadas..... 1:000\$000
Lettras hypothecarias..... 8:076\$750
Lettras a receber..... 5:936\$000
Mobilia..... 8:399\$000
Titulos caucionados..... 30:000\$000
Caixa..... 6:301\$859
Diversas contas..... 53:601\$372
4.343:355\$463

Passivo

Capital..... 2.098:003\$500
Contas correntes de movimento..... 137:273\$216
Caução da directoria..... 40:000\$000
Fundo de reserva..... 319:995\$630
Valores caucionados..... 102:000\$000
Diversas contas..... 1.646:035\$992
4.343:356\$463

CREDITO REAL

Activo

Carteira Commercial..... 1.000:000\$000
Contas correntes (prestações a receber)..... 867\$230
Hypothecas ru- 63:620\$544
raes.....
Lettras hypothecarias a re-emitir..... 130:500\$000
Juros de lettras hypothecarias..... 2:281\$799
Valores hypothecados..... 200:000\$000
1.443:269\$773

Passivo

Capital..... 1.000:000\$000
Contas correntes..... 5:423\$476
Lettras hypothecarias emitidas..... 201:000\$000
Garantia de hypothecas..... 200:000\$000
Diversas contas..... 3:843\$297
1.443:269\$773

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1904. — J. E. E. Parla, presidente. — Julio Pinto de Castro, chefe da contabilidade.

ANNUNCIOS

Lion Fire Insurance Co.

A Companhia de Seguros Lion Fire Insurance tendo deixado de funcionar no Brazil, e achando-se satisfeitas todas as reclamações e responsabilidades para com os seus segurados e o Governo, previne a quem interessar possa que a presente dentro do prazo de 60 dias na Inspectoria de Seguros Maritimos e Terrestres, á rua Nova do Ouvidor n. 23, qualquer reclamação que tenha a fazer contra esta declaração.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1904.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904